



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER

RELATÓRIO

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - RCA

UNIDADE GESTORA	EMATER - Assistência Técnica e Extensão Rural
ORDENADORES DE DESPESAS	ANDERSON KUHL Matricula: 300152867 EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA Matricula: 710 EXTENSIONISTA RURAL NÍVEL SUPERIOR DIRETOR VICE-PRESIDENTE
PERÍODO FISCALIZADO	01.01.2022 a 31.12.2022 (Período Anual) CONSOLIDADO JANEIRO A DEZEMBRO
EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO	FÁBIO DE FREITAS DANTAS Matricula: 3326 TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL SUPERIOR CONTROLADOR CHEFE FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA Matricula: 447

EXTENSIONISTA EM GESTÃO

MARIA VIEIRA NUNES

Matricula: 697

TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

RAFAELA CAROLINA DE ANDRADE FERREIRA

Matricula: 3602

ADMINISTRATIVO

ASSESSORA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.2. Objetivos Específicos

3. METODOLOGIA

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1. Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

4.2. Legislação

4.3. Da Estrutura Organizacional

5. RECURSOS HUMANOS

5.1. Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

5.2. Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

5.3. Relação de Pessoal

5.4. Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

6. DO CONTROLE INTERNO

6.1. Da Estrutura

6.2. Das Normativas de Controle Interno

6.3. Das Atividades de Controle Interno

7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. Execução dos Programas e das Ações

7.2. Monitoramento dos programas e ações

7.3. Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

7.4. Conciliações Bancárias

7.5. Pagamento de Restos a Pagar

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

9. GESTÃO PATRIMONIAL

9.1. Almoarifado

9.2. Bens Móveis e Imóveis

9.3. Veículos

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS

11. DESPESAS COM DIÁRIAS

12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

13.1. Da avaliação das contratações

13.2. Da execução contratual

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1. Das Comissões de Tomada de Contas

15.2. Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

18.1. Da Transparência Ativa

18.2. Da transparência passiva

18.3. Da Lei Geral de Proteção de Dados

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

20.1. Do Programa de Integridade

20.2. Do Conflito de Interesses

21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

24. CONCLUSÃO

25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos Art. 70 e 74 da Constituição Federal, Art. 51 da Constituição Estadual, Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 154/96, Lei Complementar 758/2014, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 5.135/91, Decreto 23.277/18, Decreto Estadual 10.851/2013, Decreto Estadual 18.728/2014 e Instrução Normativa 013/2004 do Tribunal de Contas - RO, esta Unidade Setorial de Controle Interno elaborou Relatório opinativo quanto aos aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e eficácia nas áreas de pessoal, almoxarifado, patrimônio, transporte, licitação e despesa e, também, quanto à descrição das falhas e ilegalidades constatadas, quantificação do dano causado ao erário, se for o caso, qualificação dos responsáveis, recomendações e providências adotadas, bem como no cumprimento da execução da lei orçamentária pertinente visando subsidiar a administração desta Entidade Autárquica na condução dos trabalhos e na apreciação das contas pelo órgão competente. Dados estes referentes ao exercício de 2022.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Emitir Relatório acerca da regularidade ou eventuais irregularidades nas contas desta Entidade Autárquica com relação aos recursos alocados sob a responsabilidade dos agentes.

2.2 Objetivos Específicos

? Fiscalizar a execução e os procedimentos pertinentes ao processamento das despesas;

? Auditar as contas da unidade, procedendo ao levantamento comparativo entre a receita e as despesas, orçadas e realizadas;

? Verificar e prevenir a ocorrência de danos e fraudes nos processamentos das despesas, incluindo a liquidação da mesma, mediante a certificação e fiscalização por comissões, elaboração e execução dos termos de contrato e de convênio, acompanhamento e fiscalização, termos de recebimento, processo licitatório e outros;

? Verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, razoabilidade e finalidade pública nas compras e contratação de serviços por parte desta Entidade;

? Fiscalizar a exatidão das informações e dos dados fornecidos;

? Fiscalizar o desenvolvimento das edificações e construções em geral da Entidade (quando for o caso);

? Fiscalizar, auditar e avaliar o processamento e as prestações de contas de convênios, de suprimentos de fundos e diárias, desde a concessão, reconhecimento e homologação da despesa;

? Outras fiscalizações e auditagens nas contas, patrimônio, aquisições, concessões, parcerias, acordos, ajustes, cessões de crédito na contabilidade pública, incluindo a elaboração e a execução do orçamento, das receitas, finanças e registros.

3. METODOLOGIA

Os exames foram realizados nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e recursos humanos, na extensão julgadas necessárias às circunstâncias, cujos procedimentos foram aplicáveis aos serviços públicos, observando-se as Normas e os Princípios Fundamentais de Auditoria previstos no art. 37 da Constituição federal, bem como, a Lei nº 4.320/64, que dita as Normas Gerais de Direito Financeiro, Lei nº 8.666/93 que rege os Procedimentos Licitatórios e Lei Complementar nº 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, entre outras.

A metodologia aplicada pretendeu a execução das seguintes atividades:

? Levantar dados e informações no sistema SIGEF, assim como vinculados aos Relatórios de Inspeção e de análise das contas do gestor, nos relatórios de gestão fiscal e naqueles pertinentes aos processos de despesa a serem inspecionados;

? Reproduzir os materiais e os documentos relevantes e probantes da despesa fiscalizada;

? Compilar, selecionar e autuar os documentos pertinentes à comprovação dos achados da auditoria e monitoramento (provas das irregularidades);

? Elaborar o Relatório de Inspeção;

? Pesquisa junto às legislações pertinentes;

4. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

4.1 Das Informações Gerais do Órgão/Entidade

A EMATER-RO foi transformada em Empresa Pública por meio da EC 084/2013 pub. no DO-e-ALE/RO nº 061, de 30.04.2013, e alterações; regulamentada pela Lei nº 3.138 de 05.07.2013, pub. no DOE nº. 2249, em 05.07.2013 e alterações e, no dia 30.11.2017, por meio da Lei nº 3.937 foi transformada para Autarquia passando a denominar-se **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO (UG 190025)**, CNPJ nº 05.888.813/0001-83, localizada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º andar, curvo 2 Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho - RO.

A atual Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO criada pela Lei Complementar 3.138, de julho de 2013 e modificada sua personalidade Jurídica para Autarquia conforme Lei 3.937, de 30 de novembro de 2016. Sua atuação está direcionada as atividades de fortalecimento do conhecimento das cadeias produtivas e das tecnologias para o pequeno produtor, cabendo-lhe:

- Planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica e extensão rural, de acordo com as políticas de ação dos governos Federal, Estadual e municipais, visando à socialização de conhecimentos de natureza técnica, econômica social e ambiental, à prestação de assistência técnica para aumento da produção e produtividade agrícolas, de caráter sustentável, e à melhoria das condições de vida do meio rural do Estado;
- Colaborar com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, e Regularização Fundiária, bem como com outras Secretarias e órgãos públicos federais, estaduais e municipais afins, na formulação e execução das Políticas de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Estabelecer e desenvolver relações de troca de serviços e informações técnicas com os demais órgãos da administração direta e indireta da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, e Regularização Fundiária e órgãos federais afins, nos diversos níveis da Administração Pública, com entidades privadas parceiras, bem como organizações representativas dos agricultores familiares e produtores rurais, de modo a favorecer e fortalecer a cooperação interorganizacional no setor público produtivo; e
- Promover estudos, pesquisas, análises, perícias e divulgações técnicas, objetivando fornecer subsídios para estabelecer ou reformular normas técnicas e operacionais relacionadas com suas atividades.

Para a consecução dos seus objetivos, deverá a EMATER/RO observar as seguintes diretrizes básicas:

I - estabelecer como público prioritário de ATER, a agricultura familiar em toda sua diversidade, na dimensão social, de gênero, geração, raça e etnia;

II - garantir a assistência técnica de qualidade e a capacitação para a gestão da unidade produtiva familiar, nas vertentes de produção, agroindustrialização e comercialização, em toda extensão territorial do Estado de Rondônia;

III - contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e cultural das famílias rurais, através da transferência de tecnologias e gerenciamento, empregados nas explorações agrossilvipastoris e atividades de promoção humana;

IV - estimular e apoiar o desenvolvimento rural sustentável, por meio de ações assistenciais de caráter educativo e participativo, executadas conjuntamente com entidades governamentais e não governamentais, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

V - implementar programas de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, voltados para a saúde, educação, segurança alimentar, agroecologia, fomento, agroindústria, armazenagem, comercialização, meio ambiente, regularização fundiária, com base nas potencialidades regionais estabelecidas no zoneamento socioeconômico e ecológico do Estado;

VI - estabelecer parcerias para desenvolver estudos, pesquisas, análises, perícias e divulgações técnicas, objetivando fornecer subsídios para estabelecer ou reformular normas técnicas e operacionais relacionadas às suas atividades;

VII - planejar, coordenar, executar e avaliar programas de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, para atender às reais demandas dos produtores rurais, prioritariamente, os de base familiar, de forma individual ou através de suas formas organizativas;

VIII - estimular a utilização de tecnologias agropecuárias compatíveis com a realidade local, por meio de projetos de crédito rural sustentável;

IX - apoiar quanto à formação e ao aperfeiçoamento do pessoal especializado em atividades fim e meio, para a adoção de tecnologia e promoção do homem no meio rural, com a participação das universidades e de outros órgãos de desenvolvimento de recursos humanos;

X - adequar os programas e projetos de assistência técnica e extensão rural às prioridades estabelecidas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEAGRI e ministérios afins, de acordo com as necessidades do estado de Rondônia.

XI - utilizar tecnologias apropriadas capazes de aumentar as potencialidades locais, por meio do uso de metodologias permanentes e participativas;

XII - apoiar o Associativismo e o Cooperativismo, bem como a formação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

XIII - estabelecer a manutenção de sistema de acompanhamento, avaliação de resultados e controle das atividades de assistência técnica e extensão rural; e

XIV - contribuir com a política de sustentabilidade ambiental, considerando as características dos territórios e do ecossistema amazônico à luz do zoneamento socioeconômico e ecológico do Estado.

MISSÃO: "Prestar serviço de ATER de forma participativa junto aos agricultores familiares e suas organizações visando o desenvolvimento humano sustentável."

VISÃO: "Manter a liderança, a eficiência e a sustentabilidade na sua área de atuação."

VALORES: Ética, transparência, resultados no campo, responsabilidade, confiabilidade, valorização do conhecimento, utilidade pública, comprometimento do trabalho, trabalho em equipe.

A elaboração do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER 2022 foi feita de uma forma extraordinária, em virtude da ocorrência da pandemia da Covid-19, onde foram utilizados meios digitais de comunicação, com ênfase nas videoconferências, usando sobretudo as redes sociais para ouvir as reais demandas do homem do campo, das organizações sociais rurais (Associações, sindicatos, conselhos, cooperativas e outros).

Sendo assim, no PROATER 2022 estão todos os programas, projetos, ações, objetivos e metas que a EMATER-RO executou no decorrer do exercício de 2022.
ANEXO.

[PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - PROATER 2022 \(0036721428\)](#)

4.2 Legislação

Norma Relacionada à Unidade Jurisdicionada:

- ? Emenda Constitucional 084/2013 (publicada no DOE-ALE/RO nº 061, de 30 de abril de 2013, e suas alterações);
- ? Lei nº 3.138, de 05 de julho de 2013 (Dispõe sobre a Criação da EMATER);
- ? Lei nº 3.308, de 19.12.2013 (Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.138);
- ? PEC nº 22/16 que alterou a natureza jurídica da EMATER-RO;
- ? Decreto nº 19.460, de 20 de janeiro de 2015. (Aprova o Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural);
- ? Lei 3.937 de 30 de novembro de 2016. (Modifica a personalidade jurídica para Autarquia, DOE nº 222 de 30.11.2016);
- ? Decreto nº 22.911, de 07.06.2018 (Aprova o Regimento Interno da EMATER-RO);

Normas Relacionadas à Gestão e Estrutura da Unidade Jurisdicionada:

- ? Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e alt. (Institui normas gerais de direito fin. para elab. e controle dos orçamentos);
- ? Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 (institui normas para licit. e contratos da adm. pub. e dá outras providências);
- ? Lei nº 4.647, de 18.11.2019 e suas alterações (PPA 2020-2023);
- ? Lei nº 5.246, de 10.01.2022 (LOA 2022);
- ? Decreto nº 26.832, de 14.01.2022 (Cronograma de Desembolso Financeiro em Cotas Mensais e Bimestrais 2022);
- ? Lei Complementar nº 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal;
- ? Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, Art. 9 e 10;
- ? Regimento Interno da EMATER-RO, Decreto 22.911 publicado no Diário Oficial nº 103 em 07 de junho de 2018.

Normas Relacionadas às Atividades da Unidade Jurisdicionada:

- ? Lei Agrícola nº 8.171 de janeiro de 1991 (Dispõe sobre a Política Agrícola);

* Constituição Estadual, Seção III Art. 160, §3º;

? Lei Geral de ATER nº 12.188 de 11.01.2010 (Política Nacional de ATER - PNATER e PRONATER);

? Decreto nº 7.215 de 15.06.2010 (Regulamenta a Lei Geral de ATER);

? Lei 11.326, de 24.07.2006 (Diretrizes para formulação da Política Nac. da Agric. Fam. e Empreend. Familiares);

4.3 Da Estrutura Organizacional

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

A estrutura encontra-se disposta no art. 1º da Lei nº 3.138/2013, In verbis:

(...) Art. 1º. A EMATER/RO é administrada por um Conselho de Administração, composto por 7 (sete) membros, um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, e uma Diretoria Executiva, composta por 5 (cinco) membros, sendo que apenas os membros da Diretoria Executiva serão remunerados, cujos vencimentos e vantagens não excederão, a qualquer título, ao fixado para os Secretários de Estado.

§ 1º. São membros natos do Conselho de Administração da EMATER/RO os titulares das Secretarias de Estado:

I - da Agricultura, Pecuária, e Regularização Fundiária, como presidente do Conselho;

II - de Desenvolvimento Econômico e Social;

III - do Planejamento e Coordenação Geral;

IV - de Finanças; V - de Administração; e

VI - de Desenvolvimento Ambiental. § 2º. O sétimo membro do Conselho de Administração é um representante dos empregados da EMATER-RO, eleito em assembléia geral da categoria, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução. (...)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ESPECÍFICA

A estrutura específica está disposta no capítulo II, da estrutura orgânica e hierárquica do Regimento Interno da EMATER,

(...). Art. 3º Para cumprimento das suas competências legais, a EMATER-RO possui a seguinte estrutura:

A Diretoria Executiva é composta por 05 (cinco) membros, a saber:

- Presidência - PRES;

- Vice-Presidência;
- Diretoria Administrativa e Financeira - DIAFI;
- Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DIDEP;
- Diretoria Técnica e de Planejamento - DITEP.

Em relação à abrangência dos serviços de ATER, a autarquia contou, ao final do bimestre, com 85 unidades operacionais, sendo:

- 01 Centro Gerencial;
- 07 Escritórios Regionais (Esreg's) que coordenam e supervisionam as ações junto ao público beneficiário;
- 73 Escritórios Locais;
- 01 subunidade de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (Esloc's) que executam as ações do programa (5º BEC);
- 01 Centro de Treinamento (Centrer) no município de Ouro Preto do Oeste;
- 02 Usinas de Nitrogênio em funcionamento;

Ressalta-se que muito embora existam 07 (sete) Escritórios Regionais, constituídas no regimento da EMATER/RO, todo o planejamento, monitoramento e avaliação das atividades inseridas no Plano Plurianual, está alicerçada nas 10 (dez) regiões instituídas pela Lei Complementar 414/2017.

5. RECURSOS HUMANOS

[RELAÇÃO DE EMPREGADOS DA EMATER-RO \(0036721436\)](#)

5.1 Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios

O Plano de Carreira, Remunerações e Benefícios da EMATER-RO, foi aprovado em 20 de Outubro de 1998, pela Assembleia Geral Extraordinária da EMATER-RO, conforme Deliberação A.G. Extraordinária. nº 05/1998, o qual permanece em vigor.

O Quadro de Pessoal da EMATER-RO está previsto na Constituição Estadual de Rondônia em seu Artigo 161, § 6º, o qual dispõe que:

§ 6º. O Poder Executivo Estadual implantará por meio de Lei Estadual o Orçamento, o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, e integrarão o referido plano em quadro de extinção, os empregados que não optarem pelo plano de demissão voluntário a ser implementado pela autarquia.

A Lei nº 3.138 de 5 de julho de 2013, disciplina que os empregados da EMATER-RO, permanecem em quadro de extinção:

Art. 8º. Os empregados do órgão oficial estadual de assistência técnica e extensão rural permanecerão nos quadros da EMATER-RO, em conformidade com o artigo 47 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

O Artigo 7º da Lei 3.138/2013, alterado pela Lei nº 3.308/2013 disciplina que o Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios - PCRB dos Empregados da EMATER-RO, será instituído por Lei do Poder Executivo Estadual, mediante proposta do Conselho de Administração, vejamos:

Art. 7º. O Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios-PCRB dos Empregados da EMATER-RO, contendo o Quadro de Empregos e de Cargos e Funções de Confiança, será instituído por Lei do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho de Administração.

Com o Decreto nº 26.740, de 29 de dezembro de 2021, houve a Consolidação do Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, em cumprimento ao disposto no art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia e do art. 8º da Lei nº 3.138, de 5 de julho de 2013.

[REGULARIZAÇÃO EMPRESA PÚBLICA \(0036721440\)](#)

[CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA EMATER \(0036721443\)](#)

5.2 Gastos com Despesa de Pessoal, Auxílios e Indenizações

Quadro 01 - COMPARATIVO DAS REMUNERAÇÕES

Servidor	Remuneração Efetiva	Valor gasto com CC	Valor gasto com FG	Remuneração Total
Servidor efetivo	76.023.394,85	0,00	3.386.043,13	79.409.437,98
Comissionado com vínculo	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissionado sem vínculo	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor efetivo municipal (Ressarcimento Pessoal Requisitado)	50.006,02	0,00	0,00	50.006,02

TOTAL	76.073.400,87	0,00	3.386.043,13	79.459.444,00
--------------	---------------	------	--------------	---------------

Obs: No exercício de 2022, a EMATER-RO realizou o pagamento de Precatório no valor de R\$ 1.310.010,28, dos quais, R\$ 949.757,23 em favor de empregados públicos de seu quadro de efetivos.

Legenda:

Servidor efetivo: servidor devidamente classificado e aprovado por meio de concurso público específico;

Comissionado com vínculo: servidor que possui cargo efetivo e exerce cargo em comissão;

Comissionado sem vínculo: servidor que não possui cargo efetivo, mas exerce cargo em comissão;

Servidor efetivo Municipal: servidor requisitado com ressarcimento de despesa de pessoal ao órgão de origem;

Remuneração Efetiva: valor efetivo gasto, o qual corresponde ao valor bruto gasto com o servidor, no exercício de referência, descontados os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG).

Valor Gasto com CC: valor bruto gasto com Cargo em Comissão (CC) no exercício de referência;

Valor Gasto com FG: valor bruto gasto com Função Gratificada (FG) no exercício de referência;

Remuneração Total: valor da remuneração total paga no exercício, incluindo os adicionais referentes ao Cargo em Comissão (CC) e à Função Gratificada (FG), quando for o caso.

5.3 Relação de Pessoal

Na Relação de Pessoal, Quadro 02, constam o Demonstrativo do quantitativo numérico de pessoal efetivo por cargos:

a) Do quadro de pessoal EFETIVOS da EMATER-RO (discriminados por cargos), com um total de 868 (oitocentos e sessenta e oito) servidores efetivos; Do quadro de pessoal EFETIVOS/CEDIDOS (discriminados por cargos), consta um total de 76 (setenta e seis) servidores efetivos cedidos.

b) Do quadro de pessoal de outras unidades (discriminados por órgão/entidade e Ente da Federação - U, E, DF, M), consta de 06 (seis) servidores federais, 09 (nove) servidores estaduais e 02 servidores municipais.

Informamos que no âmbito da EMATER-RO, não há estagiários.

Quadro 02 - RELAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO

RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31/12/2022	CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA

EFETIVOS	a) Do quadro de pessoal EFETIVOS da unidade (discriminados por cargos)	Administrativo	112	-	9
		Advogado Autárquico	4	-	1

Apoio/Contínuo	1	-	-
Apoio/Cozinheiro	7	-	-
Apoio/Pedreiro	1	-	-
Apoio/Prático Rural	17	-	-
Apoio/Protocolista	1	-	-
Apoio/Serviços Gerais	75	-	-
Apoio/Vigia	44	-	-
Assistente Administrativo Local IV	1	-	-
Assistente Técnico	5	-	1
Auxiliar de Extensão	4	-	-
Eletricista	1	-	-

Extensionista Rural Nível Médio	172	-	42
Extensionista Rural Nível Superior	197	-	43
Extensionista em Gestão	24	-	2
Extensionista Social Nível Médio	29	-	6
Extensionista Social Nível Superior	83	-	18
Motorista	8	-	0
Técnico Administrativo Nível Médio/Cinematográfico I	1	-	-
Técnico Administrativo Nível Médio/Repórter Fotográfico	1	-	-
Técnico Administrativo Nível Médio/Técnico em Informática	4	-	-
Técnico Administrativo Nível Médio/Técnico em Contabilidade I	8	-	2
Técnico Administrativo Nível Médio/Técnico em Segurança do Trabalho	2	-	-

Técnico Administrativo Nível Médio	12	-	2
Técnico Administrativo Nível Superior	51	-	10
Técnico Operador Gráfico	3	-	-
TOTAL (a)	868	-	136

Do quadro de pessoal EFETIVOS/CEDIDOS- OUTROS AFASTAMENTOS (discriminados por cargos)	CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
--	------------------	-------------------	-------------------------------	-------------------------------

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGRO SILVO PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON/RO

Apoio/Serviços Gerais	2	-	-
Extensionista Rural Nível Médio	5	-	-
Extensionista Rural Nível Superior	4	-	-
Extensionista Social Nível Médio	1	-	-
Extensionista Social Nível Superior	1	-	-
Extensionista em Gestão	1	-	-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE

Administrativo	1	-	-
Apoio/Serviços Gerais	1	-	-
Extensionista Rural Nível Médio	5	-	-

Extensionista Social Nível Superior	1	-	-
CASA CIVIL			
Extensionista em Gestão	1	-	-
Extensionista Social Nível Médio	1	-	-
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO -CGE			
Extensionista Rural Nível Médio	1	-	-
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -DETRAN/RO			
Administrativo	2	-	-
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA-IDEP/RO			
Extensionista Rural Nível Superior	1	-	-
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			

Extensionista Rural Nível Superior	1	-	-
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MP/RO			
Técnico Administrativo Nível Superior	1	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEAS			
Administrativo	2	-	-
Extensionista Social Nível Médio	1	-	-
Extensionista Social Nível Superior	5	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL-SEDAM			
Extensionista Rural Nível Médio	1	-	-
Extensionista Rural Nível Superior	6	-	-
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI			

Auxiliar de Extensão	1	-	-
Administrativo	1	-	-
Extensionista Rural Nível Médio	1	-	-
Extensionista Rural Nível Superior	11	-	-
Extensionista Social Nível Médio	1	-	-
Extensionista Social Nível Superior	1	-	-
Extensionista em Gestão	1	-	-
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS-SUGESP			
Extensionista Social Nível Médio	1	-	-
Extensionista Social Nível Superior	1	-	-
Advogado Autárquico	1	-	-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEPAT			
Extensionista Rural Nível Médio	1	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO			
Extensionista Rural Nível Médio	1	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO			
Extensionista Rural Nível Superior	1	-	-
Extensionista em Gestão	1	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO			
Extensionista Rural Nível Médio	1	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO			
Extensionista Rural Nível Superior	1	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Extensionista Rural Nível Médio	1	-	-
---------------------------------	---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE/RO

Extensionista Rural Nível Superior	1	-	-
------------------------------------	---	---	---

SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMATER - SEATER

Extensionista Social Nível Superior	1	-	-
-------------------------------------	---	---	---

TOTAL

74

OUTROS AFASTAMENTOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE

Extensionista Social Nível Superior	1	-	-
-------------------------------------	---	---	---

ESCRITÓRIO LOCAL PORTO VELHO

	Apoio/Vigia	1	-	-
	TOTAL	2	-	-
b) Do quadro de pessoal e outra unidade (discriminados por órgão/entidade e Ente da Federação - U, E, DF, M)	CATEGORIA	QUANTIDADE	CARGOS EM COMISSÃO	FUÇÃO GRATIFICADA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			
	Monitor Infantil	1	-	-
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA			
	Servente	1	-	-
	TOTAL (b)	2	-	-
TOTAL (a+b)		870	-	136

OBSERVAÇÃO: a) Do quadro de pessoal EFETIVOS da unidade - Consta de 76 (setenta e seis) cargos de pessoal que se encontram cedidos e 02 (dois) cargos de pessoal em outros afastamentos: mandato eleitoral e reclusão.

Legenda:

Categoria: Descrição dos cargos, no caso de servidores do quadro de pessoal da unidade, bem como do ente da federação (União, Estado, Distrito Federal ou Municípios), no caso de servidores do quadro de pessoal de outra unidade.

Quantidade: Informar a quantidade de servidores na unidade, de acordo com sua categoria.

Cargos em comissão: Informar a quantidade de cargos em comissão ocupados, de acordo com sua categoria.

Função Gratificada: Informar a quantidade de funções gratificadas ocupadas, de acordo com sua categoria.

Observação:

O preenchimento do quantitativo de servidores nas colunas "Quantidade", "Cargos em Comissão" e "Função Gratificada" não são excludentes. (Ex.: Um Auxiliar Administrativo ocupando cargo em comissão seria considerado tanto na coluna de "Quantidade", como na coluna de "Cargos em Comissão").

Quadro 3 - RELAÇÃO DE PESSOAL SEM VÍNCULO ESPECÍFICO

RELAÇÃO DE PESSOAL EM 31/12/2022	CATEGORIA	QUANTIDADE
SUBSECRETARIA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA/MF/DF	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	5
SUBSECRETARIA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SPOA/MF/DF	MÉDICO VETERINÁRIO	1
CASA CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO	1

CASA CIVIL	ASSISTENTE DE CONTROLE DE DIÁRIOS	1
CASA CIVIL	ASSESSOR	1
GABINETE DO GOVERNADOR	ASSESSOR	1
GABINETE DO GOVERNADOR	ASSESSOR TÉCNICO	2
SEDEC	ASSESSOR	3
TOTAL		15

Legenda:

Categoria: Discriminar as categorias de pessoal na unidade sem vínculo específico com o órgão/entidade. Ex.: Estagiários, comissionados sem vínculo e outros.

Quantidade: Informar a quantidade de servidores na unidade, de acordo com sua categoria.

5.4 Avaliação acerca do diagnóstico da força de trabalho

A força de trabalho atual da EMATER-RO, faz parte do quadro em extinção nos termos da Constituição Estadual e da Lei 3.138/2013, sendo as atribuições desenvolvidas e adequadas às atividades dos servidores.

No tocante aos procedimentos de gestão, acompanhamento e controle da nossa força de trabalho, foi instruído no âmbito do EMATER-RO, a Instrução Normativa N° 005/2019/EMATER-GEAPE que Regulamenta o Plano de Demissão de Comum Acordo-PDCA para à adesão por parte dos Empregados da Entidade Autárquica. Este plano tem como objetivo estabelecer os critérios que permitirão aos Empregados da EMATER-RO, contratados sob o Regime Celetista, aposentados ou não, adesão ao Plano de Demissão, com fundamento no Art. 484-A da CLT. E, com a implantação do Plano de Demissão de Comum Acordo-PDCA e das Rescisões de Contratos (por morte, aposentadoria, à pedido), temos o acompanhamento da diminuição da nossa força de trabalho, em referência a esse controle, vislumbramos a necessidade de contratação de técnicos, administrativos (nível médio e superior) e apoio/serviços gerais, tendo como ponto principal atender as regiões mais interiorizadas do Estado de Rondônia.

Em cumprimento ao Decreto nº 19.460, de 20 de janeiro de 2015 - Aprova o Estatuto da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, instituído pela Lei n. 3.138, de 05 de julho de 2013, em seu Art. 37 que estabelece - "O ingresso de novos empregados no quadro de pessoal da EMATER/RO será efetuado mediante concurso público de provas e provas de títulos, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal". Nesse contexto, a EMATER-RO está impossibilitada de abrir concurso público, considerando que estamos em processo de análises e pareceres - jurídicos e governamentais - a aprovação e implantação do Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios-PCRB, com a aprovação por meio de projeto de Lei. Mas é certo que após a aprovação do plano será necessário à abertura de concurso público para o preenchimento das vagas.

Com a publicação do Decreto nº 26.740 de 29 de dezembro de 2021, houve a Consolidação do Quadro de Pessoal da EMATER-RO, em cumprimento ao disposto no art. 47 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia e a cabeça do art. 8º da Lei nº 3.138 de 05 de julho de 2013, possibilitando a integração, em janeiro de 2022, da migração da folha de pagamento da Entidade Autárquica para à plataforma do Sistema Govern, do Governo do estado.

Após a migração da folha de pagamento para um sistema de folha descentralizado e adequado aos regramentos celetistas, a EMATER-RO vem implantando instruções normativas, alinhadas aos Decretos instituídos pelo governo, para a eficácia dos controles administrativos relacionados à gestão de pessoas dos empregados da EMATER-RO, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, visando manter rigoroso controle quanto à gestão de pessoal.

6. DO CONTROLE INTERNO

6.1 Da Estrutura

O Controle Interno da EMATER-RO é composto por 4 servidores conforme abaixo:

- Fábio de Freitas Dantas - Controlador Chefe com formação superior em Ciências Contábeis;
- Rafaela Carolina de Andrade Ferreira - Assessora de Controle Interno com formação superior em Direito;
- Maria Vieira Nunes - Técnico Administrativo Nível Superior com formação superior em Administração;
- Francisco Evandro Oliveira de Souza - Extensionista em Gestão com formação em Economia;

Embora o Controle Interno não tenha quadro de Auditores Públicos concursados e, também, não existe comissão designada para elaborar estudos sobre a estruturação e reestruturação do Setor de Controle Interno, os técnicos ali lotados vêm exaustivamente buscando a excelência do controle público com a missão de resguardar o erário, atento aos Princípios Públicos basilares legais e constitucionais afetos à área de controle interno, praticando todos os atos necessários em caráter orientativo e corretivo, conforme amplamente demonstrado. O Controle Interno da EMATER-RO, não possui carreira própria, com provimento mediante concurso público, descumprindo o Artigo 3º, inciso V, VIII da Instrução Normativa n.58/2017 do TCE-RO, no entanto, a EMATER está impossibilitada de abrir concurso público, considerando que estamos em processo de análises e pareceres - jurídicos e governamentais - a aprovação e implantação do Plano de Carreiras, Remuneração e Benefícios-PCRB, com a aprovação por meio de projeto de Lei. Mas é certo que após a aprovação do plano será elaborado edital para concurso público.

6.2 Das Normativas de Controle Interno

O Controle Interno, no desempenho de suas funções, utiliza um conjunto de normas/legislações fundamentais nas atividades de controle, objetivando verificar a conformidade dos atos praticados com o padrão estabelecido, com o resultado esperado, tendo por base leis ordinárias, leis federais, leis complementares, resoluções, instruções normativas, decisões normativas, consultas, portarias, recomendações e outros, bem como de normas administrativas aprovadas por esta EMATER com fito de aplicar e dirimir dúvidas pontuais nas atividades de controle interno, para que os riscos sejam eliminados ou mitigados de maneira a proporcionar razoável segurança quanto o alcance dos objetivos e metas, observando os preceitos que regem a administração pública.

Este Controle Interno ajudou no planejamento, elaboração e treinamento dos Manuais de procedimentos de aplicação de suprimento de fundos, manual de compras e contratações, bem como em diversas idéias e orientações de caráter verbal visando dar suporte ao trabalho da EMATER em todo o estado de Rondônia.

Atualmente o Controle Interno está ajudando na elaboração de uma atualização da Instrução Normativa de Suprimento de Fundos e Diárias, outra que trata do sistema COSO, bem como, em orientações e normativas diversas necessárias para a implantação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021 a partir de abril de 2023) e outras legislações necessárias pertinentes à EMATER.

Cabe ressaltar que a EMATER faz uso do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI com o qual as atividades serão realizadas nos autos e, quando necessário, in loco, tendo por prioridade evitar riscos em cada fase do processo administrativo institucional, testar os controles internos existentes e o seu cumprimento sistemático, sugerir ao corpo diretivo procedimentos com vistas à implantação de controles ou a melhoria dos já existentes.

[SUPRIMENTO DE FUNDOS \(0036721445\)](#)

[COMPRAS E CONTRATAÇÕES \(0036721450\)](#)

6.3 Das Atividades de Controle Interno

Compete ao Controle Interno:

- Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna da EMATER-RO e desenvolver as atividades programadas e previstas;

- Avaliar o controle contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial quanto a legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas nos programas da EMATER-RO visando minimizar as probabilidades de falhas e desvios quanto ao cumprimento dos objetivos e metas;
- Propor à Presidência medidas que visem sanar as divergências encontradas na análise dos procedimentos adotados pelas unidades administrativas da Entidade;
- Participar de reuniões e encontros promovidos pela Controladoria Geral do Estado;
- Assessorar a Direção da EMATER-RO quando surgir divergência no planejamento e execução de suas atividades;
- Atuar nas atividades demandadas pela Presidência da EMATER-RO e Controladoria Geral do Estado;
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidência da EMATER-RO desde que sejam compatíveis com suas funções;

As fiscalizações realizadas pela Auditoria Interna são auditorias de conformidade, que tem como foco a legalidade dos atos administrativos, e as auditorias de desempenho, as quais avaliam o cumprimento das metas previstas com as metas realizadas nos programas e ações no Plano Plurianual desta Autarquia.

Nas análises realizadas nos processos administrativos foram utilizados procedimentos e técnicas aplicáveis à análise processual, apreciações, recomendações e alertas pertinentes aos atos e fatos examinados, levantamentos com base na legislação aplicável, sendo realizada verificação in loco, quando necessário e nos casos determinados pela Presidência.

7. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 Execução dos Programas e das Ações

O presente relatório, constitui-se peça fundamental na composição da prestação de contas da Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia EMATER/RO, versa sobre os resultados orçamentários provenientes da implementação do **Programa 000 - Operações Especiais, Programa 1015 - Manutenção da Unidade e 2024 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, incluem demonstrativos físicos e financeiros dos valores referentes às ações desenvolvidas, compõem os indicadores de eficácia e eficiência da Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia EMATER/RO no exercício de 2022.

O Plano Plurianual (PPA 2020-2023, Exercício de 2022) desta EMATER-RO, composto de 03 (três) programas e 10 (dez) ações, que tem como finalidade estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada fora instituído pela Lei n. 4.936/2020.

A dotação inicial para o exercício financeiro 2022, conforme LOA nº 5.246/2022, fixou a despesa da EMATER-RO no valor de R\$ 101.073.450,00 todavia, ocorreram suplementações e anulações de créditos no decorrer do exercício.

Uma nova ação inserida foi a descentralização de crédito da Secretária de Estado da Agricultura - SEAGRI, no valor de R\$ 2.900.370,41 (dois milhões, novecentos mil, trezentos e setenta reais e quarenta e um centavos) para execução de para execução do Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira PROLEITE, passando o valor de execução para R\$ 107.923.613,18 (cento e oito milhões, cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

As suplementações do orçamento, em sua maioria, devem-se as emendas parlamentares que são incorporadas ao orçamento para fomentar o setor produtivo, os quais, são dispostos nas ações 2019 - PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL e 1015 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, bem como o superávit do exercício anterior.

No exercício de 2022, a execução orçamentária e financeira das ações dos programas demonstrou os resultados conforme **ANEXO I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Convém mencionar que a dotação inicial sofreu diversas complementações e anulações no período, chegando ao valor atualizado de R\$ 107.923.613,18. Assim, em análise, observa-se que o saldo empenhado acumulado no período foi de R\$ 104.249.113,98, com saldo liquidado de R\$ 101.725.561,03 e saldo pago na ordem de R\$ 100.750.732,30, demonstrando inscrição de RPNP no valor de R\$ 2.523.552,95 e RPP no valor de R\$ 974.828,73.

DA ANÁLISE DA EFICÁCIA

Considera-se como eficácia das ações orçamentárias o pleno alcance dos objetivos e metas de desempenhamente previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação custos envolvidos. Conseqüentemente, sua mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os atualizados no decorrer do exercício para cada ação.

As ações que detalham o modo de atuação dos programas possuem pertinência com o seu objetivo. As metas físicas determinadas no planejamento inicial foram cumpridas, dentro do previsto em 2022.

EFICÁCIA DA EXECUÇÃO DO CONJUNTO DOS PROGRAMAS

AÇÃO (ATIVIDADE/PROJETO)		PROD./UNID.	META FÍSICA		% DE EXECUÇÃO
CÓDIGO	NOME		PREVISTA ATUALIZADA (A)	REALIZADA (B)	DA META FÍSICA (B/A)
0112	Pagamento de Sentença Judicial e Administrativa	Pagamento	100	100	100,00
0205	Contribuição PIS e PASEP	Contribuição	100	100	100,00
2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	Unidades Orgânicas	84	84	100,00
2234	Remuneração CENGE	Empregados	146	146	100,00
2091	Auxílio CENGE	Empregados	146	146	100,00

2019	Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural	Atendimentos	141.444	141.765	100,23
4091	Auxílio Finalístico	Empregados	636	636	100,00
4234	Remuneração Finalística	Empregados	636	636	100,00
1447	Reforma e Ampliação das Unidades	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
1087	Descentralização de Crédito	--	--	--	--

De acordo com o *Manual Técnico de Orçamento de 2022*, da Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2ª Edição, o Coeficiente de Eficácia da Ação (CEA) deve ser medido conforme posição na régua de parâmetro:

Nº	Desempenho	Posição na Régua de Parâmetros
1	Altamente Deficiente	Para percentuais menor ou igual a 40%
2	Deficiente	Para percentuais entre 40,01% a 60%
3	Regular	Para percentuais entre 60,01% a 80%
4	Bom	Para percentuais entre 80,01% a 90%
5	Ótimo	Para percentuais entre 90,01 a 109,99%
6	Bom	Para percentuais entre 110% a 120%

7	Regular	Para percentuais entre 120,01% a 140%
8	Deficiente	Para percentuais entre 140,01% a 160%
9	Altamente Deficiente	Para percentuais maior que 160%

Fonte: Manual Técnico do Orçamento, 2022 - SEPOG

Nº	Conceito Qualitativo de Desempenho	Ação 0112	Ação 0205	Ação2087	Ação 2234	Ação 2091	Ação 2019	Ação 4091	Ação 4234	Ação 1447	Ação 1087
05	Ótimo	100%	100%	100%	100%	100%	100,23%	100%	100%		**

O quadro demonstra que o resultado do Indicativo de Eficácia do Conjunto das Ações dos Programas ficou no padrão Ótimo a execução de suas metas físicas estabelecidas com percentual de 100% das metas físicas.

DA ANÁLISE DA EFICIÊNCIA

Considera-se como eficiência da gestão orçamentária a otimização da relação entre os resultados produzidos e os recursos empregados. Tal mensuração se faz a partir da relação entre "resultados obtidos em face dos atualizados" (Coeficiente de Eficácia Individual) e "custos incorridos em face dos atualizados", o qual é expresso pela razão da despesa realizada (despesa empenhada) pelo crédito autorizado (despesa atualizada).

Indicativo de Eficiência do Conjunto das Ações do Programas

Ação (Projeto/Atividade)		% de Realização da Meta Física Considerado (MR/MP)	Dotação Atualizada (DA)	Despesa Liquidada (DL)	Peso em percentual da Ação em relação ao total do Programa P= (DL)/(DLT) (%)	% de Eficiência da ação E= (MR/MP)/(DL/DA) (%)	% de Contribuição de cada ação para o indicativo (P*E)
Código	Nome						
0112	Pagamento de Sentença Judicial e Administrativa	100,00	2.534.484,00	2.440.948,88	2,40	103,83	2,49
0205	Contribuição de PIS e PASSEP	100,00	50.000,00	21.941,53	0,02	181,14	0,05
2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	100,00	10.479.069,34	8.562.171,70	8,42	122,39	10,30
2234	Remuneração CENGE	100,00	17.454.997,41	17.393.475,41	17,10	100,35	17,16
2091	Auxílio CENGE	100,00	1.719.800,00	1.300.642,80	1,28	132,23	1,69
2019	Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural	100,23	11.496.697,37	9.459.987,83	9,30	121,81	11,33
4091	Auxílio FINALÍSTICO	100,00	6.607.790,00	6.090.370,50	5,99	108,50	6,50

4234	Remuneração FINALÍSTICA	100,00	54.680.404,65	54.674.955,29	53,75	100,01	53,75
1447	Reforma e Ampliação das Unidades	04	0,00	0,00	0,00	0,00	
1087	Descentralização de Crédito - PROLEITE	**	2.900.370,41	**	**		
Total Geral		100,00	107.923.613,18	101.725.561,03		94,26	

Para a análise de eficiência orçamentário-financeira do programa e das ações, considera-se a despesa liquidada e a dotação atualizada, sendo assim temos:

Nº	Desempenho	Posição na Régua de Parâmetros
1	Altamente Deficiente	Para percentuais menor ou igual a 40%
2	Deficiente	Para percentuais entre 40,01% a 60%
3	Regular	Para percentuais entre 60,01% a 80%
4	Bom	Para percentuais entre 80,01% a 90%

5	Ótimo	Para percentuais entre 90,01 a 109,99%
6	Bom	Para percentuais entre 110% a 120%
7	Regular	Para percentuais entre 120,01% a 140%
8	Deficiente	Para percentuais entre 140,01% a 160%
9	Altamente Deficiente	Para percentuais maior que 160%

Fonte: Manual Técnico do Orçamento, 2022 - SEPOG

Indicativo de Eficiência do Conjunto das Ações do Programa

Nº	Conceito Qualitativo de Desemp. no Conj. dos Programas	Ação 0112	Ação 0205	Ação 2087	Ação 2234	Ação 2091	Ação 2019	Ação 4091	Ação 4234
05	Ótimo	94,26 %							

O percentual do indicativo de eficiência foi de 94,26%, podemos avaliar que estamos com uma ótima capacidade de organização e utilização dos recursos, otimizando os recursos e maximizando os resultados.

As ações 2019, 2087, se correlacionam diretamente com atividades de assistência técnica, tendo importante contribuição na formação do referido indicativo.

DA ANÁLISE DA EFETIVIDADE

O indicador de Efetividade se refere à relação dos resultados de uma intervenção ou programa, em termos de efeitos sobre a população - beneficiária (impactos observados). A mesma poderá ser percebida pelo impacto junto ao público. Por se tratar de atividades de médio e longo prazo, a efetividade das ações das Ações Finalísticas, 2019 - Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural é auferido pelos seguintes critérios:

Elevação de produtividade das culturas e criações

- Agregação de valores aos produtos via agroindustrialização
- Geração e destruição de renda.
- Inclusão Social - Acesso as políticas públicas - PAA, PNAE, PRONAF e outros.

Neste exercício de 2022, podemos destacar:

141.765 Atendimento aos agricultores familiares (nos eixos econômico, social e ambiental (bovino de leiteira e corte, cafeicultura, piscicultura, culturas anuais, fruticultura, agroindústria e outros), proporcionando aumento na renda bruta em 66,32%;

Elaboração e contratação de 1.253 projetos, perfazendo um montante de R\$ 80.676.832,78;

Distribuição de 4 milhões de muda de café clonal, que levar ao aumento da produtividade depois de dois anos entre 05 e 10 sacos;

Incremento na renda dos 9 mil produtores de leite anual em R\$ 2.835.000,00;

Incremento na produtividade em fruticultura de 10%;

Incremento na produtividade em feijão de 20%;

Incremento na produtividade de mandioca de 30%;

Incremento na produtividade de olerícolas;

Incremento na produtividade de inhame;

Elaboração de 11.162 CAR.

A avaliação da eficácia, eficiência do Conjunto dos Programas apresentara ótimos resultados dentro do exercício, considerando que a dotação atualizada efetivou as ações das metas físicas previstas.

A metodologia adotada para mensurar a Eficiência das ações da EMATER-RO tem como base a Avaliação do Plano Plurianual (PPA 2020-2023, Exercício 2022) da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A avaliação dos resultados dos programas tem como método de análise o desempenho quantitativo, técnica que permite através dos dados numéricos, a comparação e interpretação dos valores demonstrados no período, de maneira a obter um diagnóstico preciso com o conjunto de informações. Avalia a realização do orçamento em relação ao previsto na lei orçamentária e ajustado após os créditos e remanejamentos. Trata-se da Eficácia.

Por outro lado, sofre limitações na avaliação de desempenho qualitativo, método que permite explicar as razões dos fatos ocorridos sem, contudo, quantificar os valores, pois os dados analisados não são numéricos, valendo-se de diferentes abordagens. Apresenta característica de subjetividade. Prioriza descrever e explicar com precisão a relação entre a situação global e os fatos específicos ocorridos no programa e nas ações, na busca de resultados os mais fidedignos possíveis, ou seja, fazer a contextualização dos dados analisados. Trata-se da Efetividade.

Ademais, devemos lembrar que o índice de desempenho que avalia a eficiência é a relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização das metas físicas, ou seja, poderá ser que a meta física esteja abaixo do previsto para o período, mas o desempenho da eficiência se apresentar acima do previsto, o que será objeto de ponderações na análise.

[EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA \(0036721454\)](#)

7.2 Monitoramento dos programas e ações

Quadro 04 - Monitoramento da execução orçamentária

Recomendação / Alerta / Apontamento	Documento	Medidas Adotadas	Resultado
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS Os resultados obtidos correspondem ao que foi programado pagamento do principal e juros da dívida contratada, sendo que os precatórios foram pagos. - Manter a gestão do programa e negociação para a SEPOG liberar o valor dos precatórios no primeiro bimestre, evitando juros para os mesmos.	Relatório quadrimestral no SIPLAG	Elaboração de relatório quadrimestral e informado a diretoria da EMATER-RO e SEPOG	O orçamento foi executado, empenhado em relação a dotação foi de 97%, com relação ao empenhado e liquidado foi 98% Pagamento de 12 precatórios

<p>1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO</p> <p>O resultado obtido foi a manutenção das 84 unidades operacionais (fornecimento de insumos e material de consumo, serviços de terceiros, material permanente, equipamentos técnicos, equipamentos de tecnologias), nas quais permitiu-se a execução de 141.765 atendimento aos agricultores familiares no Estado de Rondônia.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Antecipação programática das licitações frente ao planejamento - Abertura de novas atas de registro de preços, para aquisição de bens de consumo - Avaliação das atas de registro de preços vigentes. 	<p>Relatório quadrimestral no SIPLAG</p>	<p>Elaboração de relatório quadrimestral e informado a diretoria da EMATER-RO e SEPOG</p>	<p>O resultado obtido foi a manutenção das 84 unidades operacionais e pagamento de salários, encargos e auxílios a 148 colaboradores</p>
<p>2024 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR</p> <p>O programa é composto por 04 Ações (1447 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, 2019 - PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, 4091 - ATENDER SERVIDORES DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS COM AUXÍLIOS, 4234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ampliação dos recursos orçamentárias e financeiros para contratação de pessoal administrativo e técnicos, buscando a ampliação dos atendimentos das ações finalísticas do Programa 2024 - Fortalecimento da Agricultura Familiar, pois somente 47,68% dos agricultores de Rondônia foram beneficiados pelo Serviço de ATER; - Melhorar o fluxo de entrada das licitações na CPLM's, para que as mesmas sejam executadas em tempo hábil do planejamento técnico estabelecido; 	<p>Relatório quadrimestral no SIPLAG</p>	<p>Elaboração de relatório quadrimestral e informado a diretoria da EMATER-RO e SEPOG</p>	<p>1 - 141.765 Atendimento aos agricultores familiares (nos eixos econômico, social e ambiental (bovino de leiteira e corte, cafeeicultura, piscicultura, culturas anuais, fruticultura, agroindústria e outros), proporcionando aumento na renda bruta em 66,32%</p> <p>2 - Elaboração e contratação de 1.253 projetos, perfazendo um montante de R\$ 80.676.832,78.</p> <p>3 - Distribuição de 4 milhões de muda de café clonal, que levar ao aumento da produtividade depois de dois anos entre 05 e 10 sacos.</p> <p>4 - Incremento na renda dos 9 mil produtores de leite anual em R\$ 2.835.000,00.</p>

- Melhorar o sistema de controle das aquisições de bens de consumo e bens permanente, com a finalidade de identificação de cada ação e programa.

- Melhorar a o controle do acompanhamento dos contratos de prestação de serviços continuados, buscando manter informação precisa quanto ao empenho, liquidação e pagamento.

5 - Incremento na produtividade de mandioca de 33%

6 - Incremento na produtividade em fruticultura de 10%

7- Incremento na produtividade em feijão de 20%

8 - Incremento na produtividade em olerícolas de 27%

9 - Elaboração de 11.162 CAR.

10 - Incremento na produtividade de Inhame - 32%

11 - incremento na gestão da propriedade em 88%

12 - Incremento na transformação de lixo em Adubo Orgânico 7%

13 - Incremento na produtividade de milho 42%

14 - Indicador de renda bruta familiar - 66,32%

15 - Quantidade de Agricultores Familiares atendidos / quantidade de Agricultores Familiares existentes no Estado - 47,68%

16 - Indicador de Atendimento aos Agricultores Familiares em relação ao ano anterior - 3,8% de acréscimo.

<p>2004 - PROGRAMA DE SESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DE RONDÔNIA</p> <p>Promover a cadeia produtiva do agronegócio leite com inserção mercadológica do leite e derivados garantindo viabilidade do agronegócio leite e desenvolvimento de outras ações afins, para garantir a permanência do estado no mercado nacional e internacional da comercialização de leite e derivados.</p> <p>- Ajustar a programação do ano agrícola para ano civil</p> <p>- Antecipar os processos de elaboração de termos de referências e licitatório</p>	<p>Relatório quadrimestral no SIPLAG</p>	<p>Elaboração de relatório quadrimestral e informado a diretoria da EMATER-RO e SEPOG</p>	<p>O desempenho do programa foi executado em parte, pois ele foi programado para ser executado em ano agrícola (junho a julho). Foram adquiridos 76 veículos (74 estradas e 02 L200). Os resultados orçamentários e financeiros, sem considerar os valores liquidados foi de 93%</p>
--	--	---	--

7.3 Demonstrativo das Transferências e Delegações Recebidas e Concedidas

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	ACUMULADO ATÉ DEZEMBRO 2022
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	117.427.852,51
Transferências Recebidas Indep. de Exec.Orçamentária	14.996.377,89
Transferência Recebida Descentralização de Crédito	0,00
Transferência Recebida Intergovernamental - União	716.250,00
Total	133.140.480,40
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	ACUMULADO ATÉ DEZEMBRO 2022
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	0,00
Transferências Concedidas Indep. de Exec. Orçamentária	37.702.991,26

Transferências Concedidas Devol. Repasse Indevido SEFIN	0,00
Transferência Concedida Devolução Descentr. Crédito	0,00
Transferência Concedida Intergovernamental - União	0,00
Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos	260.559,80
Total	37.963.551,06

7.4 Conciliações Bancárias

De acordo com saldo bancário das contas correntes vinculadas a agência 2757-X do Banco do Brasil em confronto com os saldos do SIGEF no exercício de 2022, demonstrou valor conciliado de R\$ 5.079.032,68, conforme anexo.

A Gerência de contabilidade demonstrou que ao final do exercício de 2022 existiam pendência de Créditos Bancários (Anexo III da Conciliação Bancária) na ordem de R\$ 25.889,15 e que essas pendências serão regularizadas durante o exercício de 2023 conforme Processo SEI nº [0011.000146/2023-21](#), Ofício nº 16/2023.

Não houve pendências de débitos não contabilizados (Anexo IV da Conciliação Bancária) ao final do exercício de 2022 conforme demonstrado no Anexo.

Informamos que os débitos bancários (Anexo III e Anexo IV), foram devidamente registrados contabilmente em Valores em Trânsito, bem como, já foram devidamente regularizados, atendendo as medidas necessárias para a sua correta identificação e regularização contábil, conforme disposto no art. 2º do Decreto n.º 20.339, de 03 de dezembro de 2015, por meio do Processo nº [http://0088.000156/2023-72](#) Ofício nº 392/2023/EMATER-GECON conforme anexo.

[Ofício nº 392/2023/EMATER-GECON \(0036721459\)](#)

[CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS DEZEMBRO 2022 \(0036721461\)](#)

[DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA BANCOS CONCILIADO \(0036721466\)](#)

[16.2023 Conciliações bancárias anexo III \(0036721469\)](#)

7.5 Pagamento de Restos a Pagar

Quadro 05 - Pagamento de Restos a Pagar

SALDO	PROCESSADOS (R\$)	NÃO PROCESSADOS (R\$)
a) Inicial em 01/01/2022	2.094.873,52	27.434.795,85
b) Pagos até 31/12/2022	2.089.148,19	24.266.151,41
c) Cancelados até 31/12/2022	0,00	263.746,44
d) A pagar (d = a - b - c)	5.725,33	2.904.898,00

Não houve cancelamento de Restos a Pagar Processados no exercício de 2022.

8. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NOS TERMOS DA LEI APLICADA A UNIDADE GESTORA

O conjunto de métodos, procedimentos e processos adotados com relação aos registros contábeis tem como base o Manual de Contabilidade Pública ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP), Manual do SIGEF/RO, Roteiro Contábil expedido pela COGES e outras legislações aplicáveis, bem como, contato a mesma nos casos de dúvidas e instruções contábeis pontuais, como forma dar conformidade aos registros contábeis e de auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

Com relação a avaliação de confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros, bem como a descrição analítica e qualitativa das informações pertinentes as demonstrações, fora apresentado o Relatório de Conformidade Contábil - RCC do EMATER/RO devidamente acompanhado dos papéis de trabalho, o qual atesta sua regularidade e conformidade (EM ANEXO), encaminhado a COGES conforme processo nº 0036231036)

As demonstrações contábeis do ente público têm como objetivo oferecer informações financeiras e orçamentárias aos gestores públicos, bem como aos administrados, demonstrando a posição em que se encontra o patrimônio público, bem como a realização dos projetos e atividades, demonstrando o realizado em relação ao que foi previsto, auxiliando o gestor em sua tomada de decisões.

Nesse contexto, as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), enumeradas pela Lei 4320/1964, exigidas ainda pela Norma Brasileira de Contabilidade T 16.6 - Demonstrações Contábeis, Portaria nº 642/2019/STN e LC nº 101/2000 serão anexadas ao Processo Geral de Prestação de Contas anual após a publicação das mesmas que ocorrerá até o dia 15.03.2023 que é o prazo estipulado pela Controladoria Geral do Estado.

Em análise as Demonstrações Contábeis, observa-se que estão acompanhadas das devidas notas explicativas, contendo as informações adicionais, complementares e relevantes para sua compreensão acerca das normas de contabilidade aplicáveis e que não estão suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

A EMATER-RO com relação aos procedimentos contábeis, adota os procedimentos com base no Manual de Contabilidade Pública ao Setor Público (MCASP), Normas Brasileira de Contabilidade (NBC TSP), Manual do SIGEF/RO, Roteiro Contábil expedido pela COGES, os quais foram disseminados para todas os setores envolvidas na gestão contábil. Informamos também que os normativos se encontram disponibilizados no site da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia [Contabilidade Geral do Estado - COGES](#), na aba de legislação.

Relatório de Conformidade Contábil - 2022 conforme anexo.

[REGULARIDADE FISCAL CONTADORA \(0036721473\)](#)

[RELATORIO DE CONFORMIDADE CONTABIL - RCC \(0036721476\)](#)

9. GESTÃO PATRIMONIAL

[RELATÓRIO ANUAL DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO \(0036721477\)](#)

9.1 Almoxarifado

No transcorrer do exercício de 2022, pode-se notar um desenvolvimento no que tange ao controle de estoque, organização de materiais, compras mais eficientes e sistematizações no que diz respeito a materiais de consumo e permanente.

Almoxarifado é o local onde se encontram armazenados materiais ou produtos adquiridos e recebidos, de acordo com sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais dos escritórios regionais e locais e integrantes da estrutura organizacional. Esses itens em sua grande maioria são mercadorias e produtos (limpeza, escritório, serviços, equipamentos, ferramentas etc.) a fim de atender aos serviços de ATER. Também podemos definir almoxarifado da EMATER-RO como responsável pelo recebimento, cadastramento, armazenamento, saída e baixa dos bens de consumo. Em meados de 2022 o almoxarifado da EMATER-RO iniciou os

procedimentos de recebimento de materiais, requisições dos escritórios locais, controle de envio, reposição de estoque, estatísticas de consumo, controle de saldos e outros pelo Sistema STOK-SIGMA, no qual tem possibilitado garantir adequada movimentação e retirada dos materiais, visando a um atendimento ágil e eficiente.

O Almoarifado é composto por um anexo construído no pátio/garagem no prédio da EMATER-RO, com local de fácil acesso e locomoção para transporte de entrada e saída de materiais. As salas estão devidamente iluminadas, refrigeradas e com equipamentos de segurança contra incêndios (extintores). Porém, ainda não possuem uma cobertura adequada na área de carregamento e descarregamento de materiais, dificultando o fluxo no período chuvoso. Providências futuras serão tomadas para sanar o problema com a construção de uma cobertura no local.

As salas/depósito do almoarifado são compostas por 44 prateleiras, todas identificadas às quais são utilizadas para o armazenamento dos materiais de consumo (expediente, limpeza, copa e cozinha, e informática) gerenciada pelo Almoarifado, proporcionando assim maior agilidade na separação e atendimento das requisições. Todos os materiais encontram-se armazenados em condições satisfatórias.

São responsáveis pela Gerência de Patrimônio da EMATER-RO, os empregados: **Rita de Cássia Santos Afonso, Técnico Administrativo Nível Superior - Gerente de Patrimônio e Almoarifado, conforme Portaria GAB/PRES/nº 005/2018**, e como gestor do Almoarifado **Gefter Cassiano Pontes, Administrativo, Gestor de Estoque/Almoarifado, conforme Portaria GAB/PRES/nº 113/2016**.

Em cumprimento ao dispositivo do art. 9º, inciso III, alíneas "f" da IN nº 13/TCER-2004, foi instituída uma Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários com o objetivo de realizar o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo constante no Almoarifado da EMATER-RO do exercício 2022, o qual apresentou o valor conciliado em dezembro/2022 na ordem de **R\$ 698.020,99** entre o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF e Sistema STOCK de Almoarifado, conforme Demonstrativo abaixo:

Demonstrativo da Movimentação de Estoque - 2022

SALDO EXERCÍCIO 2021 ALMOXARIFADO	COMPRAS (ENTRADA)	DISTRIBUIÇÃO (SAÍDA)	AJUSTES	SALDO EXERCÍCIO 2022 ALMOXARIFADO	SALDO EXERCÍCIO 2022 SIGEF
403.810,84	1.338.138,41	(1.043.928,26)	-	698.020,99	698.020,99

É importante mencionar que não houve inconsistência, baixa, desvio ou outra situação que porventura venha comprometer a integridade do almoarifado da Entidade.

[Avaliação dos Bens \(0036721482\)](#)

[Gestor do Almoxarifado \(0036721485\)](#)

[Gerente do Patrimônio \(0036721491\)](#)

[Procedimentos Contábeis Patrimoniais \(0036721497\)](#)

[Procedimentos de inventário \(0036721501\)](#)

[Critérios para reavaliação de bens móveis \(0036721505\)](#)

9.2 Bens Móveis e Imóveis

O acervo patrimonial da EMATER-RO compõe a estrutura dos móveis e imóveis do Estado. A gestão patrimonial da EMATER-RO é responsável pela execução dos procedimentos de registro, controle e movimentação física dos bens, definindo os processos de alienação, leilão, doações, cessão de uso e convênios, além da manutenção do sistema de controle patrimonial. Estes procedimentos são regidos pela Lei 4.320/64 e a Lei 6.404/76.

A gestão patrimonial tem como suporte a Comissão de Inventário a qual é designada para a realização do levantamento dos bens da Instituição que pode ocorrer semestralmente ou anualmente, conforme determinação da Presidência. É de responsabilidade da Comissão a verificação da existência e localização dos bens se os mesmos estão em utilização ou não, podendo sugerir a doação ou o descarte.

A realização do Inventário Físico abrange a atualização dos registros e controles administrativos e contábeis, como: a comprovação da espécie; a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo; a identificação das condições de conservação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e suas necessidades de manutenção e reparos e ainda a constatação se o bem móvel é necessário a Unidade. A gerência de patrimônio também é responsável pelo controle dos Termos de Responsabilidade. Estes são sempre atualizados quanto à ocorrência de baixa, depreciação e incorporações. É importante frisar que no ano de 2022 houve atualização do inventário dos bens da EMATER-RO.

Os bens dispostos a terceiros são utilizados na realização de atividades inerentes ao objetivo institucional da EMATER-RO, colaborando e estimulando a produção e a diversificação de cultivos junto as organizações de produtores. Desta forma, alguns bens são cedidos por meio de Termo de Cessão de Uso ou Convênio às associações, cooperativas, prefeituras e outras instituições ligadas ao setor produtivo. Geralmente são bens adquiridos por Emendas Parlamentares. As normativas que regulamentam a disposição de bens em poder de terceiros são: Portaria nº 548/STN, Instrução Normativa nº 002/SEPAT/2018 e Decreto nº 23.480 de 28/12/2018.

As rotinas administrativas da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, tem como principal função: receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com a Nota de Empenho e Nota Fiscal, dentre outros: armazenar e registrar os materiais em estoque; prevenir que ocorram divergências no inventário ou perdas de qualquer natureza, como também, preservar a qualidade e as quantidades corretas.

A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado da EMATER-RO, é composta pelos seguintes colaboradores: **Rita de Cássia Santos Afonso, Técnico Administrativo Nível Superior, Matrícula nº 300152413**, Maria Edna Alves, Técnico Administrativo Nível Superior, Matrícula nº 300154056; Sandra Marisa Batista Barros,

Administrativo, Matrícula nº 300154049; Francisco Sisnando de Brito, Técnico Administrativo Nível Superior, Matrícula nº 300152673; Guilherme Messias de Brito, Auxiliar de Extensão, Matrícula nº 300153906; **Gefter Cassiano Pontes, Administrativo**, Márcia Patrícia Martins de Lima, Técnico Administrativo Nível Médio, Matrícula nº 300153914, Jaqueline de Castro Arruda, Administrativo, Matrícula nº 300154112.

A Gerência de Patrimônio da EMATER-RO funciona no Centro Político Administrativo - CPA, localizada na Av. Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 1º andar Curvo II, Bairro Pedrinhas, já o Almoxarifado funciona em 03 (três) salas no prédio da EMATER-RO, localizado na Av. Farquhar, 3055, Bairro Panair.

Os procedimentos adotados para o controle dos materiais adquiridos (entradas) é registrado com base nas Notas Fiscais e as saídas através de requisições, hoje emitidas pelo SISTEMA STOCK devidamente datadas e assinadas pelos gerentes das unidades administrativas solicitantes.

No que diz respeito aos imóveis pertencentes a esta entidade, nos encontramos em fase de regularização junto às prefeituras e cartórios de imóveis. Os mesmos estão devidamente avaliados sendo esta, outra ação da gestão patrimonial. Após a regularização de todos os imóveis será realizado o cadastro junto ao sistema e-Estado com vista a manter um controle efetivo do ativo imobiliário.

No ano de 2020 iniciamos a modernização do acervo patrimonial desta entidade trabalhando na inclusão dos bens e móveis e imóveis no Sistema e-Estado, que veio com intuito de assegurar por meio de registros, identificar, avaliar e localizar com a condição de emitir o histórico de uso do acervo patrimonial desde a sua primeira inclusão no patrimônio até a baixa definitiva.

A gestão de bens patrimoniais tem como objetivo principal manter e controlar adequadamente o acervo de bens patrimoniais, estabelecer responsabilidades pelo seu uso, conservação, manutenção e guarda, permitindo assim, o reconhecimento tempestivo e fidedigno pela contabilidade dos fatos que provoquem a alteração da situação patrimonial da entidade.

Neste contexto, a gestão patrimonial na Gerência de Patrimônio da EMATER/RO, envolve os procedimentos de aquisição, recebimento e alienação de bens, conforme previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, concomitantemente com a observação à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a contabilização e obrigatoriedade da prática de inventário anual e ainda a observação a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que regula a gestão fiscal e patrimonial dos recursos públicos e que busca o equilíbrio e eficiência da gestão pública.

Dessa forma, a Gerência de Patrimônio da EMATER-RO, operacionaliza de acordo com a legislação em vigor com atividades de normatização interna dos procedimentos de controle de tombamento e recebimento dos bens móveis e imóveis adquiridos por aquisição, doação, desenvolvimento de metodologias para realização do inventário e aprimoramento na busca das informações gerências.

A rotina do controle patrimonial da Gerência de Patrimônio da EMATER-RO é composta basicamente das atividades de tombamento, baixa no Sistema e-Estado, transferência e movimentação do acervo, como também a implementação de procedimentos, revisão da contabilidade relativa ao patrimônio (reconhecimento inicial e

registros decorrentes), a identificação de todos os bens (placas, etiquetas) e o inventário comparando os registros com o levantamento físico dos bens feito anteriormente visando a conciliar a realidade fática com os registros contábeis.

Considerando a exigência contida no art. 96 da Lei nº 4.320/1964, verifica-se a necessidade de que o inventário anual seja realizado a partir do levantamento físico dos bens em todas as suas unidades administrativas. Destaca-se entre as finalidades principais do inventário a apuração dos resultados do exercício, o controle e prestação de contas de responsáveis.

Assim, o levantamento e a avaliação do Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio desta Autarquia do Exercício 2022, foi realizado por 01 (uma) Comissão de Inventário, conforme processo 0011.077505/2022-57, constituídas pelas Portarias nº 677 de 21/11/2022 (Id. [0034788915](#)), publicadas no DOE nº 221 de 21/11/2022.

O resultado dos trabalhos das comissões inventariantes serão objetos de análise pelo Controle Interno junto a prestação de contas anual de 2021, a ser enviados ao TCE/RO nos termos das alíneas "g" e "h", inciso III do art. 9º da IN nº 13/TCER-2004.

Demonstrativo Consolidado do Ativo não Circulante - imobilizado (Bens Móveis e Bens Imóveis)

O Imobilizado registrado no Balancete/Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF em dezembro de 2022 e o Relatório Patrimonial Anual/Gerência de Patrimônio - GEPAT demonstraram saldo conciliado na ordem de **R\$ 95.078.799,19**, conforme Quadro abaixo:

190025 EMATER - ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE (ANEXO TC 23)

COMPETÊNCIA: DEZEMBRO DE 2022

CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
			INCORPORAÇÃO		BAIXA			
			EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	AJUSTES (-)	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS	DEPRECIACÃO ACUMULADA	
	BENS MÓVEIS	45.248.571,02	30.334.220,75	18.058,73	-	-	10.871.400,24	64.693.332,80
1231101	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	16.992.252,14	7.882.229,00	1.850,00	-	-	4.655.268,25	20.217.362,89
1231102	BENS DE INFORMÁTICA	4.990.937,76	3.217.870,29	10.819,83	-	-	1.669.569,80	6.528.418,42
1231103	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.420.701,55	4.598.991,58	5.388,90	-	-	601.508,23	5.412.796,00
1231104	MATERIAIS CULTURAIS E EDUCACIONAIS	113.397,06	273.086,38	0,00	-	-	42.029,39	344.454,05

1231105	VEÍCULOS	21.731.282,51	14.362.043,50	0,00	-	-	3.903.024,57	32.190.301,44
								-
	BENS IMÓVEIS	29.729.113,28	734.581,82	78.228,71	-	-	-	30.385.466,39
1232101	BENS DE USO ESPECIAL	29.694.481,90	-	-	-	-	-	29.694.481,90
1232106	OBRAS EM ANDAMENTO	34.631,38	734.581,82	78.228,71	-	-	-	690.984,49
TO TAIS		74.977.684,30	31.068.802,57	96.287,44	-	-	10.871.400,24	95.078.799,19

Por fim, informamos que os saldos apresentados nos Relatórios estão conciliados com saldos apresentados pela Contabilidade.

9.3 Veículos

De acordo com a Gerência de Patrimônio, verificou-se a existência de 461 veículos em perfeitas condições de uso conforme demonstrado abaixo:

FROTA EM USO NA EMATER-RO							
Carros	Caminhões	Motos	Tratores	Estacionários	Popa	Reboques	TOTAL
438	5	11	1	1	3	2	461

A manutenção de veículos é um importante passo a ser tomado pelos gestores para reduzir custo de manutenção e evitar a ocorrência de prejuízos e acidentes. São feitas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, onde enquadram-se verificações simples, como nível de óleo, troca de peças, serviços de guincho, serviços de lavagem e fornecimento de óleo lubrificante com troca. A manutenção da frota é o que garante a execução dos serviços de ATER no campo o ano todo.

As características mais relevantes de cada veículo estão demonstradas conforme Anexo II em anexo.

Verificou-se a ocorrência de multas de trânsito, **não pagas, com vencimento no exercício de 2022 no valor de R\$ 4.516,01** sendo discriminado conforme quadro em anexo.

De acordo com o Setor de Transportes da EMATER, não é possível identificar de prontidão os condutores que cometeram infrações de trânsito relacionados a velocidade ou outras infrações na qual o carro não é parado pela fiscalização. O procedimento executado para a identificação dos condutores é feito da seguinte forma:

- Identificação do veículo por meio da placa;
- Após a identificação do veículo, é verificado em qual unidade da EMATER o mesmo está lotado;
- Após a identificação do local de lotação do veículo, é possível saber quem estava conduzindo o veículo;
- Abertura de Processo no SEI com vistas a apuração da responsabilidade e pagamento da dívida;

Cabe ressaltar que o procedimento de identificação dos envolvidos nas multas de trânsito já estão em tramitação com todos os escritórios regionais e locais da EMATER distribuídos em todo o Estado de Rondônia.

Verificou-se, também, que durante o exercício de 2022, foi pago o valor de R\$ 5.365,74 conforme planilha em anexo

O Setor de Transportes informou que entra em contato com todos os motoristas envolvidos e os mesmos se prontificaram a pagar as multas, sem necessariamente abrir um processo administrativo no SEI, no entanto, este Controle Interno orientou que sejam abertos processos administrativos para todos os casos em que haja multa de trânsito com intuito de poder controlar e organizar todos os envolvidos para que os procedimentos adequados sejam devidamente registrados.

[MULTAS PAGAS EM 2022 \(0036721509\)](#)

[NORMAS PARA PAGAMENTO DE MULTAS \(0036721512\)](#)

[MULTAS NÃO PAGAS COM VENCIMENTO EM 2022 \(0036721514\)](#)

[PAGAMENTO DE MULTAS - PARTE 2 \(0036721518\)](#)

[PAGAMENTO DE MULTAS - PARTE 1 \(0036721526\)](#)

[PAGAMENTO DE MULTAS - PARTE 3 \(0036721533\)](#)

[DESPESAS COM VEÍCULOS \(0036721547\)](#)

10. SUPRIMENTO DE FUNDOS

Quadro 06 - Adiantamentos concedidos

SALDOS	Valor (R\$)
a) Concedido de Exercícios Anteriores	0,00
b) Concedido no Exercício	45.093,88
c) Inscrição / Baixas Administrativas	0,00
d) Valor Concedido Total (d=a+b+c)	45.093,88
e) Prestação de Contas em Análise	0,00

f) Prestação de Contas Fora do Prazo	0,00
g) Prestação de Contas a Aprovar	0,00
h) Aprovadas do Exercício e Exerc. Anterior	0,00
i) Impugnadas	0,00
j) Em TCE	0,00
k) Pendente de Prestação de Contas [k= d - (e + f+ g + h + i +j)]	0,00

As despesas realizadas com adiantamento de suprimento de fundos no exercício/2022 foram para atender as ações de assistência técnica e Extensão Rural para os seus Escritórios Regionais e Locais totalizando o montante de R\$ 45.093,88 (Quarenta e Cinco Mil Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito centavos).

As medidas adotadas para a regularização de pendências de Prestações de Contas (caso existam) consiste em controle por meio de planilhas e informações dos prazos aos tomadores de adiantamentos.

Verificamos no âmbito desta EMATER/RO que no ano de 2022 as prestações de contas de adiantamentos foram todas concluídas dentro do prazo, não ficando pendências nas prestações.

Informamos que não existem casos corriqueiros ou frequentes de suprimentos de fundos que são utilizados em preterição a vias administrativas mais adequadas de realização da despesas.

A Gerência Administrativa e Financeira - GEFIN vem acompanhando, monitorando e publicando no Portal da Transparência dentro do site Oficial da Emater/RO as informações relativas a adiantamento através de Cartão Corporativo.

Verifica-se que no Exercício de 2022 todas as concessões de Suprimentos de Fundo estão com as prestações contas dentro do prazo seguindo o Decreto 10851, de 29 de Dezembro de 2003 e Instrução Normativa 002/2018/EMATER/RO.

[MANUAL DE PROCEDIMENTOS - SUPRIMENTO DE FUNDOS \(0036721554\)](#)

[Normativa 002/2018 - SUPRIMENTO DE FUNDOS \(0036721562\)](#)

11. DESPESAS COM DIÁRIAS

Quadro 07 - Diárias do período

SALDOS	Valor (R\$)
a) Concedido de Exercícios Anteriores	249.505,00
b) Concedido no Exercício	635.015,00
c) Inscrição / Baixas Administrativas	0,00
d) Valor Concedido Total (d=a+b+c)	884.520,00
e) Prestação de Contas em Análise	46.665,00
f) Prestação de Contas Irregular	0,00

g) Prestação de Contas a Homologar	0,00
h) Homologadas do Exercício	587.225,00
i) Homologadas de Exercício Anteriores	249.505,00
j) Prestação de Conta em FOPAG -A Descontar	0,00
k) Prestação de Conta em FOPAG-Descontada	0,00
l) Diárias em TCE	0,00
m) Diárias a Inscrever em Dívida Ativa	0,00
n) Diárias sem Prestação de Contas	0,00
o) Pendentes de Prestação Contas [o=d - (e+f+g+h+i+j+k+l+m+n)]	1.125,00

No exercício de 2022 foram concedidas um total de R\$ 635.015,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Quinze Reais), distribuídas para atender todas as unidades da EMATER-RO. Verifica-se pendência de prestação de contas de diárias antes da análise no valor R\$ 1.125,00 (Um mil cento e vinte e cinco reais).

Com relação à prestação de contas de Diárias, informamos que as principais irregularidades e impropriedades quanto às etapas de concessão de diárias são as que chegam intempestivas, com isso acarreta o atraso do pagamento e influência na prestação de contas.

Informamos que a Gerência Administrativa e Financeira - GEFIN vem acompanhando, monitorando, notificando os servidores com relação as regularizações. Foram criadas planilhas para controle das prestações de contas e os tomadores de Diárias são informados sobre prazos a cumprir e notificados dentro dos processos de concessões para prestações dentro do prazo, conforme decreto nº 18.728/2014 e ao Decreto nº 22.086/2017.

E oportuno informar que mensalmente são enviadas para o Site Oficial da Emater/RO "Portal da Transparência" as informações relativas a adiantamento de concessão de diárias.

[Normativa nº 001/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS \(0036721565\)](#)

12. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS POR MEIO DE CONVÊNIOS, REPASSES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

De acordo com os demonstrativos apresentados pela Gerência de Contratos e Convênios, até o período, constam 50 (cinquenta) celebrações de convênios com Prefeituras Municipais do Estado de Rondônia, objetivando o fomento a agricultura familiar, 20 (vinte) termos de doações referentes a transferências de propriedade e posse de bens móveis, 3 (três) termos de transferências de veículos e 1 (um) termo de responsabilidade referente a repasse de bens móveis objetivando o fomento a agricultura familiar, **com valor total na ordem de R\$ 8.137.997,85** conforme demonstrado de forma mais detalhada na **Tabela 2 em anexo**.

Cabe ressaltar que os convênios pactuados houve a devida fiscalização conforme Portaria nº 279 de 07 de junho de 2022, que trata da execução, monitoramento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos convênios celebrados entre a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATERRO e a administração municipal, referente ao repasse dos bens adquiridos por meio dos Termos de Cooperação nº 019/PGE-2021 e 012/PGE/2017 e que os mesmos estão tramitando dentro da normalidade e atendendo aos fins a que se destinam.

Assim os convênios pactuados buscam fortalecer a missão institucional da Entidade "Prestar serviço de ATER de forma participativa junto aos agricultores familiares e suas organizações visando o desenvolvimento humano e sustentável":

As atividades institucionais contribuem para ampliar oportunidades de negócios, fortalecer as várias cadeias produtivas, conferir responsabilidade ambiental e promover o bem-estar social das comunidades rurais e em especial aos agricultores familiares do estado de Rondônia.

Ademais, observa-se que os convênios celebrados atenderam os requisitos afins quanto a convergência entre os objetivos estratégicos e finalidades institucionais, bem como a efetiva fiscalização dos objetos.

Desta forma, a EMATER-RO alinhada com as ações do Governo do Estado e Secretária de Agricultura capitaneou e aplicou recursos na assistência técnica e extensão rural por meio de convênios e contratos de repasse com o governo federal como demonstramos a tabela 1:

As proposta realizadas aos ministérios para pactuação dos convênios supracitados buscaram atender as finalidades institucionais da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER executados pela EMATER-RO.

As informações referentes a tabela 2 referem-se ao Patrimônio e Almoxarifado, o qual será devidamente explicado no módulo 9 (Gestão Patrimonial), mesmo assim, disponibilizamos também neste módulo por se tratar de termos de repasse, convênios e demais.

Quanto a possíveis irregularidades e impropriedades nas etapas de transferência, utilização e prestação de contas de convênios, observa-se que, de acordo com informações colhidas junto à Comissão de Fiscalização mencionada acima, todos os serviços relacionados a fiscalização, monitoramento e acompanhamento foram realizados e alguns apontamentos foram feitos conforme relatórios em anexo, no entanto, a Prestação de Contas das metas físicas desses convênios não foram executadas em sua totalidade até o momento, porém, ainda estão no prazo para finalização tendo em vista que a execução total é em 36 meses.

[RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 7 \(0036721568\)](#)

[RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 4 \(0036721571\)](#)

[RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2 \(0036721574\)](#)

[RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 6 \(0036721578\)](#)

[PARCERIA COM O GOVERNO MUNICIPAL \(0036721584\)](#)

[RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 1 \(0036721587\)](#)

[RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 3 \(0036721592\)](#)

[RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 5 \(0036721595\)](#)

[PORTARIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO \(0036721597\)](#)

[PARCERIA COM O GOVERNO FEDERAL \(0036721619\)](#)

[RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 8 \(0036721622\)](#)

13. DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO

13.1 Da avaliação das contratações

Quanto a avaliação da gestão de compras e contratações, temos a informar que a EMATER iniciou 62 processos licitatórios no exercício 2022 sendo que 39 pregões eletrônicos foram finalizados dentro do exercício, 5 pregões eletrônicos ainda estão em andamento no decorrer do exercício 2023, 1 pregão presencial cancelado, 6

restaram desertas, 2 restaram fracassadas, 1 anulada, 1 revogada, 3 chamamentos públicos (2 concluídos e 1 fracassado), 1 concorrência pública fracassada e 3 pregões iniciados em 2022 e finalizados em 2023.

As contratações diretas apresentaram a quantidade de 09 processos de inexigibilidade de licitação, 24 processos referente a dispensa de licitação e 02 processos referente adesão a ata de SRP todos iniciados e finalizados.

Os procedimentos licitatórios são realizados mediante as demandas da EMATER na execução das metas de ATER planejadas para cada exercício se alinhando perfeitamente com os nossos objetivos institucionais.

As licitações no âmbito da EMATER são realizadas preferencialmente por Pregão Eletrônico, conforme determinam o Decreto 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 26.182/2021. Dos 62 processos iniciados, 59 são dessa modalidade.

Os processos de licitações iniciados e autorizados em 2022 foram submetidos à apreciação e parecer favorável (emitido no início e no final da licitação) da Procuradoria Jurídica da EMATER, a quem cabe o dever de resguardar a legalidade dos atos praticados, ressaltando-se que em todos os processos constam avisos de licitação e homologação devidamente autorizados pelo ordenador de despesa, com publicação no diário oficial do Estado e jornal de grande circulação, nos termos da legislação vigente. Cabe ressaltar que todos os processos passam por setores diferentes com o qual tem a sua responsabilidade específica visando assim atender a segregação de funções.

As licitações realizadas no exercício de 2022 foram reguladas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº26.182/2021 e nº 18.340/2013 dentre outras leis e decretos complementares, considerando que ainda não houve a efetiva **migração para a Lei 14.133/2021**.

Com relação ao conjunto de recursos, métodos, procedimentos e rotinas administrativas adotadas nos processos de contratações e aquisições, de forma geral, tem como base fluxograma, portariais e manuais estabelecidos no âmbito da EMATER, Instruções Normativas, Portarias e outras legislações aplicáveis, sendo o controle preventivo exercido nos casos em que há análise prévia do controle interno, não alcançando ainda as análises de gestão de riscos, o que vem sendo objeto de estudo visando sua implantação em sua totalidade o que está previsto para o exercício 2023.

Convém anotar que os cargos e funções do quadro de pessoal da EMATER, observa o princípio da segregação de funções, de forma a separar as atribuições e responsabilidade dos diferentes agentes envolvidos, per-passando por todo o rito licitatório, gestão e fiscalização contratual e execução da despesa, no que diz respeito as funções de autorização, aprovação, execução, contábil e controle, a fim de reduzir os riscos de prática ineficiente e antieconômica, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras ações inadequadas.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, não tivemos aquisições ou contratos suspensos pelos órgãos de controle.

O quadro em anexo demonstra os processos de licitações do exercício de 2022/2023.

[CONTRATAÇÕES NO PERÍODO \(0036721624\)](#)

13.2 Da execução contratual

Durante o exercício 2022 não ocorreram irregularidades e impropriedades na execução contratual quanto a sua regularidade, seu acompanhamento e sua fiscalização e que eles não possuem mais contratos em sua rotina de trabalho. Todas as rotinas administrativas ocorreram dentro da normalidade atingindo o seu objetivo final.

Os procedimentos e rotinas administrativas adotadas para acompanhamento e fiscalização dos contratos, tem como base instruções normativas, resoluções e portarias expedidas pela CGE, rotinas de análise do Controle Interno relativo a conformidade legal dos atos praticados até a fase de liquidação da despesa com emissão de parecer, bem como, em alguns casos, a utilização de fluxograma e manuais estabelecidos no âmbito da EMATER, os quais a divulgação é feita em forma de processos administrativos no SEI de forma anual sendo que para o exercício de 2022 o Processo SEI utilizado para a divulgação dos atos normativos da EMATER foi o [0011.042852/2022-69](#) e também são divulgadas no Portal da Transparência no site oficial da EMATER.

14. DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Foram destinadas 05 (cinco) emendas parlamentares no Programa (Ação) 2019 - Promover a Assistência e extensão Rural com os objetivos descritos nos quadros abaixo;

Descrever os procedimentos administrativos, caso haja, de verificação da conformidade dos documentos de execução das despesas (Nota de Crédito, Empenho, Documento de Liquidação e Ordem Bancária) originadas das emendas parlamentares, a fim de avaliar se estão sendo elaborados na natureza, fonte e evento correto, bem como se o histórico do documento corresponde ao objeto da demanda.

Descrição	Quantidades	Valor Total/ano R\$	Fonte da Emenda	Programa (Ação) no PAA
Auxílios - Transferências a Instituições Privadas	01	64.450,00	0100.1008	19.025.20.606.2024.2019
Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	01	14.994,15	0100.1020	19.025.20.606.2024.2019
Auxílios - Transferências a Instituições Privadas	02	130.000,00	0100.1020	19.025.20.606.2024.2019
Máquinas Agrícolas e Equipamentos	01	119.995,00	0100.1020	19.025.20.606.2024.2019

Valor Total		329.439,15		
--------------------	--	-------------------	--	--

Fonte: Gecon/Ditep/Emater-RO/2022

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Objeto	Nº Empenho	Valor destinado	Empenhado	A liquidar	Liquidado	Pago	Liquidado a pagar	Total a pagar
Termo de Fomento com objetivo de repassar recursos financeiro para aquisição de "Máquinas de costura" com a finalidade de fomentar a atividade de Corte e Costura na Associação das Produtoras e Produtores Rurais do Novo Plano - AGRINOVA localizada no município de Chupinguaia.	2022NE001353	65.000,00	64.450,00	0,00	64.450,00	64.450,00	0,00	0,00
Aquisição de Sementes de olerícolas, visando atender pequenos produtores rurais do município de Costa Marques, com ênfase em olericultura, principalmente os cadastros na feira livre e no P.A.A (Programa de Aquisição de Alimentos)	2022NE001866	15.000,00	14.994,15	14.994,15	0,00	0,00	0,00	14.994,15

Termo de Fomento com objetivo de repassar recursos financeiro para aquisição de "Equipamentos Agrícolas" com a finalidade de fomentar a atividade de mecanização agrícola na Associação Central dos Produtores Rurais do Município de São Felipe do Oeste - RO	2022NE001578	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Termo de Fomento com objetivo de repassar recursos financeiro para aquisição de "Trator Cortador de Grama" com a finalidade de fomentar as atividades sociais com a manutenção dos espaços sociais, bem como fomentar a atividade de olerícola na Associação de Produtores Rurais Nova Aliança - APRONOVAA localizada no município de São Felipe do Oeste.	2022NE001871	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Aquisição de um secador rotativo de café. (0005.068508/2022-89)	2022NE000684	120.000,00	119.995,00	119.995,00	119.995,00	119.995,00	0,00	0,00

Informamos que para os Termos de Fomentos realizados foi nomeada equipe de fiscalização, acompanhamento e monitoramento por meio da Portaria N° 505 de 14 de setembro de 2022, a qual fica responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos Termos de Fomento pactuados.

[TERMOS DE FOMENTO \(0036721628\)](#)

15. DAS COMISSÕES DE TOMADA DE CONTAS E PROCESSOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1 Das Comissões de Tomada de Contas

Até o final do exercício 2022 não foi instaurado processo de Tomada de Contas no âmbito da EMATER-RO.

15.2 Dos Processos de Apuração de Responsabilidade

ANEXO V - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO PERÍODO					
Nº Processo	Portaria de Designação	Descrição sintética dos fatos apurados	Descrição das atividades realizadas	Status	Resultados alcançados
0011.402031/2018-18	520/2018	Multa por descumprimento de obrigação trabalhista onde a EMATER-RO, reconheceu a dívida através do Termo de Confissão de Dívida e compromisso de pagamento para com o FGTS e das Contribuições Sociais da Lei Complementar nº 110/2001.	Solicitação de informação para Instrução Processual	Encerrado	Não houve a instauração de Sindicância
0011.401575/2018-54	520/2018	Multas em questão decorrem do descumprimento de obrigação trabalhista onde a EMATER-RO, enquanto Empresa Pública, deixou de cumprir a cota de contratação de deficientes físicos.	Instrução processual, com a emissão de Relatório opinando pelo arquivamento	Concluso Arquivado	Decisão nº 13/2022/EMATER-PRES - Decido na forma da lei, pela homologação do resultado da sindicância conforme Parecer nº 3/2019/EMATER-CSPAD de id. 6028022 e Despacho EMATER-CONIN de id.0024392341.
0011.150906/2018-82 e 0011.054258/2020-59	558/2019	Processo vinculado ao processo de sindicância 0011.150906/2018-82. Realizado no período de 13 a 16/05/2019, nos Municípios de	Atendimento a solicitação através do Ofício nº 0327/2020-IPL 0154/2018-4 SR/PF/RO, Ofício 520/2020/EMATER-PRES com as	Encerrado	Parecer nº 2/2021/EMATER-CSPAD - Parecer Final da Comissão de Sindicância . De acordo com os fatos narrados pelos denunciados, apesar das DAPs anexas a esse processo, não

		Tarilândia, Cujubim e Ariquemes, relacionado a emissão irregular de DAP que ocorre no Município de Cujubim/Ariquemes.	informações dos servidores envolvidos em processo de sindicância.		houve possibilidade de comprovarmos a emissão de DAPs elaboradas pelos mesmos, sendo alegado por eles que as senhas podem ter sido subtraídas e utilizadas indevidamente para que fosse possível a emissão das mesmas, como esse fato já ocorreu anteriormente, conforme informação de Gerente do Esloc Cujubim, concluímos a impossibilidade constatar a materialidade dos fatos objeto da denúncia. Ressaltamos que para emissão desse parecer conclusivo, obtivemos informações do Presidente da Comissão que realizou os trabalhos na ocasião da denúncia dos fatos.
0011.344638/2018-68	520/2018	Apresentação do Atestado Médico do Sr. Gleisson Romano	Instrução processual	Encerrado	Não houve a instauração de Sindicância
0011.210705/2019-22	520/2018	Abertura de um processo administrativo, referente ao Cartão Ponto do servidor Carlos Antônio Xavier.	Instrução processual	Encerrado	Rescisão do Contrato de Trabalho do Sr. Carlos Antonio Xavier, na data de 01/04/2022, em decorrência da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, seguindo os parâmetros do Parecer de nº 271/2021/PGE-EMATER, processo SEI nº 0011.009369/2022-72, conforme despacho da GEAPE (id. 0029386181).
0011.475459/2019-52	520/2018	A servidora Rosangela Nunes Gazolla estava de férias no mês de Janeiro/2020, e a mesma organizou e recebeu os produtos do PAA. Segundo o mesmo sem a ciência do Gerente Local Interino Jhonathan Gonçalves de Oliveira, onde consta Processo cópia email e Ofício, da	Instrução processual	Concluso Arquivado	Decisão nº 60/2022/EMATER-PRES - Considerando que os autos dizem respeito a questão administrativa intercorrente dentro de uma tratativa entre a EMATER-RO e o Município de Colorado do Oeste, por ocasião da migração do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos da SEAGRI para o referido município,

		<p>Prefeitura Municipal solicita apoio na execução do programa. De acordo com a fala do sr. Gerente Regional, o mesmo não teve ciência sobre a ação. O servidor Jhonathan informa que houve emissão de Notas no Esloc fora do expediente.</p>			<p>com suporte técnico administrativo. Considerando análise técnica procedimental realizada pela Comissão de Sindicância, por meio do Despacho - id. 0028447696, com a sugestão para arquivamento dos autos; Considerando análise realizada pela PGE-EMATER, por meio do Despacho - id. 0030267739, compartilhando o entendimento da Comissão de Sindicância quanto ao arquivamento dos autos, por não preencher formalmente os requisitos para processamento por Sindicância; Considerando não haver desvio de finalidade, prática de conduta vedada ou que configure ato ilícito administrativo, mas tão somente uma irregularidade interna; Pelos considerandos acima, DECIDO pelo Arquivamento dos Autos.</p>
0011.060573/2019-81	520/2018	<p>Comunicação: informou que irá proceder com denúncia ao Ministério Público Estadual e Federal, afirmando que o servidor encontra-se matriculado, estudando e residindo no Paraguai. Ainda, demonstrou indignação pelo fato de continuar no quadro da instituição. Vale ressaltar, que há tempos, o servidor vem apresentando atestados ou faltando aos dias de trabalho, conforme vem sendo registrado no RIP. Diante do exposto e tratando -se de uma denúncia grave, sugere-se averiguação dos fatos.</p>	<p>O empregado Gustavo Vasconcelos Ribeiro, matrícula nº 3267, teve o seu contrato de trabalho rescindido em 02.09.2019, assim ocorrendo a perda do objeto.</p>	<p>Concluso Arquivado</p>	<p>Decisão nº 8/2022/EMATER-PRES - De: EMATER-PRES Para: EMATER-CSPAD Processo Nº: 0011.060573/2019-81 - Senhor(a), Considerando a certidão 7 de id.0021686974 e o Despacho da EMATER-CSPAD de id. 0024216518, autorizamos o arquivamento do processo.</p>

0009.207158/2019-47	520/2018	<p>Relatório de Auditoria da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e Parecer nº 3/2019 COFAP/CFDER/SAP, de 22/02/2019, cuja finalidade foi localizar máquinas e equipamentos da SUFRAMA, e, após a realização da auditoria "in loco", não foi encontrado o trator agrícola marca VALTRA, chassi nº 7854520510, patrimônio 6758 da SUFRAMA, que estava cedido à EMATER de Rolim de Moura.</p>	<p>Após conhecimento dos fatos apurados na Comissão de Portaria Nº 520/2018 e relato da Gerência de Patrimônio, comunicando que os bens mencionados no ID 6049103 não pertencem ao acervo patrimonial da EMATER-RO, e solicitando que seja feita uma diligência dentro dos municípios de Rolim de Moura e Santa Luzia a fim de localizar os referidos equipamentos.</p> <p>Visto que o trator supracitado foi cedido ao ESLOC de Santa Luzia do Oeste e repassado ao ESREG de Rolim de Moura, o qual encaminhou ao pátio do DER para conserto conforme Termos, ID 6152052, 6152955, 6153125, 6153256 e 6153406; sugerimos oficial ao DER/Rolim de Moura para esclarecimentos.</p>	Concluso	<p>Despacho Controle Interno - Considerando os autos e em especial ao despacho da Presidência sob o ID 0018775782, este Controle Interno recomenda o encaminhamento dos autos ao DER conforme despacho PGE-EMATER ID 0018900292 por entender que a partir do momento que o bem foi depositado nas dependências do DER, a responsabilidade passa a ser desse.</p>
0011.004521/2020-69	558/2019	<p>Boletim de ocorrência ID. 9613871, juntamente com a justificativa do furto no Centro de Treinamento nos veículos inservíveis que posteriormente irão a leilão.</p>	<p>Sindicância prevista para ser realizada posteriormente, em virtude da Pandemia e visto ainda que a mesma deveria ser realizada após a publicação de um novo decreto ou em casos excepcional, ressaltamos que a referida sindicância encontra-se em andamento.</p>	Concluso Arquivado	<p>Decisão nº 59/2022/EMATER-PRES - Decido na forma da lei, pelo arquivamento do feito, uma vez que não foi possível identificar a autoria do dano, considerando que o caso não requer maiores análises, posto estar concluída a instrução processual investigativa, conforme Análise 71 PGE-EMATER de id. 0030276284.</p>

0011.126760/2021-50	558/2019	Apuração do furto de uma motocicleta Honda NXR 150 BROS, Placa NCK6196 pertencente a EMATER-RO, ocorrido no Centro de Treinamento/CENTRER. A mesma fazia parte do processo licitatório na modalidade leilão, especificamente no lote 249.	Apuração de denúncia noticiada nos autos do processo nº 0011.126760/2021-50, em decorrência de furto da motocicleta Honda NXR 150 BROS, placa NCK6196 pertencente à EMATER-RO, que encontrava-se no Pátio do CENTRER e fazia parte do processo licitatório na modalidade leilão, especificamente do lote 249.	Concluso Arquivado	Decisão nº 15/2022/EMATER-PRES - Decido na forma da lei, pelo arquivamento do processo, considerando que o caso não requer maiores análises, posto estar concluída a instrução processual investigativa, uma vez que não foi possível identificar a autoria do dano, bem como se a motocicleta foi furtada, ou se foi entregue de forma errada pela própria comissão de Leilão, conforme Análise PGE-EMATER de id. 0024449118.
0011.339714/2021-19	558/2019	Abertura de processo Ocorrência de furto no Esloc de Castanheiras.	O Presidente da CSPA e membros da Comissão no período de 05/08 a 03/09/2021, em virtude de férias e afastamento por motivo de doença. Correspondências elaboradas para convocatória de oitiva.	Concluso Arquivado	Decisão nº 16/2022/EMATER-PRES - DECIDO, na forma da lei, pelo Arquivamento dos presentes autos, não sendo possível prosseguir na apuração da responsabilidade do furto, conforme exposto Relatório EMATER-CSPAD de id.0024448674. Desta forma, solicitamos que seja dado a baixa do Bem furtado 01 (um) Tablet Samsung Galaxy, Tombamento nº 16934, devendo a GEPAT proceder com o devido assento no controle patrimonial da Emater-RO.
0011.172676/2021-16	558/2019	Na madrugada do dia 21 de Abril de 2021, esta unidade foi furtada, na ocasião levaram uma pickup STRADA 2012 de Placa NBG 0832, uma Geladeira Nova e uma impressora HP lexmark com scanner. o Botim de ocorrência foi realizado pelo gerente local DIONISIO DANTAS DE QUEIROGA	Instrução processual, apuração dos fatos e emissão de relatório conclusivo	Concluso Arquivado	Decisão nº 12/2022/EMATER-PRES - Autorizo na forma da lei, a baixa dos Bens furtados - um total de 03 (três) itens, constantes no presente processo, com os devidos assentos no controle patrimonial da Emater-RO, conforme Relatório EMATER-CSPAD de id. 0024217561. E que por não haver provas que imputa responsabilidade ao Gerente da Emater/Esloc de Porto Velho-RO, Sr. Dionísio Dantas Queiroga e, como ficou

					demonstrado que o mesmo agiu com zelo quanto à guarda dos bens que fora furtados e sendo assim, autorizo o arquivamento dos presentes autos.
0011.500937/2021-94 e 0011.473087/2021-44	424/2021	Materialidade e indícios de autoria das avarias no motor da camionete Hilux de placa NEF 1918, pertencente ao Escritório Local de Porto Velho-RO, por uso indevido, Memorando nº 254 (id. 0021297820) contido no Processo nº 0011.473087/2021-44.	Instrução processual, apuração dos fatos e emissão de relatório conclusivo	Concluso Arquivado	Decisão nº 41/2022/EMATER-PRES - PROCESSO N. 0011.500937/2021-94 -Aprovo o Parecer Jurídico nº 09/2022/PGE-EMATER (0023692167), complementado pelo despacho de Id 0028620798 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo de Sindicância Administrativa Investigativa nº 0011.500937/2021-94, aplicar a penalidade de Repreensão em face do empregado Dionisio Dantas de Queiroga, Extensionista Rural de Nível Médio, matrícula n. 3082, em razão do mesmo ser responsável pela guarda da camionete de placa NEF 1918 e não ter incorrido em seu cuidado devido desde que ficou ciente dos problemas mecânicos do veículo automotor, com fundamento no artigo 493 da CLT, em consonância com a instrução processual e o Relatório Conclusivo da Comissão (id. 0022504750 e 0027527603). Considerando a recomendação quanto à pena de repreensão, encaminhe-se os autos à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal/ Gerência de Pessoal, para que seja convertida em Advertência Escrita, que constará da pasta funcional do empregado, onde o mesmo deverá ser advertido quanto à necessidade de observância, cuidado e responsabilidade sobre os bens que estão sobre sua guarda, em razão de ocupar função de comando, e, também, em razão do exercício do cargo de empregado público, devendo sempre zelar pela integridade do patrimônio público ao

					<p>qual está sob sua guarda. Contudo, data vênua o r. parecer 09/2022/PGE-EMATER, complementado pelo despacho Id 0028620798, diante da gravidade da consequência da conduta negligente do então Gerente Local, responsável pelo patrimônio do escritório, por inobservância do dever que lhe incumbia quanto à utilização com zelo do referido patrimônio, decido pela aplicação da pena de suspensão de três dias com prejuízo da remuneração, bem como o reflexo no descanso semanal remunerado, com fulcro no artigo 474 da CLT. Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal/Gerência de Pessoal, para confecção da Advertência do empregado, bem como, confecção do termo de suspensão do empregado, a contar de 04/07/2022 a 06/07/2022, e após a assinatura da Presidência, dar ciência ao empregado e demais providências, inclusive fazer constar na pasta funcional do mesmo.</p>
0011.545403/2021-97	434/2021	<p>Trata-se de fatos relacionados a agressão supostamente praticada pelo senhor Jacy Evandro Ribeiro Neto lotado no Escritório de Alta Floresta, durante o período de execução das atividades laborais e por motivo pessoal não justificável contra o senhor Gildásio Mendes de Lima, conforme consta no Memorando id. 0022218129.</p>	<p>Instrução processual, apuração dos fatos e emissão de relatório conclusivo</p>	<p>Concluso Arquivado</p>	<p>Decisão nº 10/2022/EMATER-PRES - JULGAMENTO - PROCESSO N. 0011.545403/2021-97. Aprovo o Parecer Jurídico nº 3/2022/PGE-EMATER (id.0023474924) e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo de Sindicância Administrativa Investigativa nº 0011.545403/2021-97, aplicar a penalidade de 10 (dez) dias de suspensão com prejuízo da remuneração ao empregado público Jacy Evandro Ribeiro Neto, Extensionista Rural de Nível Superior, matrícula n. 300154065, lotado no Escritório Local de Alta Floresta do Oeste - RO,</p>

					com fundamento no artigo 474 da CLT, em consonância com a instrução processual e o Relatório Conclusivo da Comissão (id. 0022746960). Encaminhe-se os presentes autos à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal/Gerência de Pessoal, para confecção do termo de suspensão do empregado, a contar de 07/03/2022 a 16/03/2022, e após a assinatura da Presidência, dar ciência ao empregado e demais providências, inclusive fazer constar na pasta funcional do empregado.
0011.574701/2021-94	55/2017	Destinado a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular referente ao reconhecimento de dívida do Serviço de Acesso a Rede de Internet ADSL, nos meses de Julho e Agosto de 2021 (Telefonia fixa), conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 0011.554015/2021-05, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.	Instrução Processual com os seguintes procedimentos: *Termo de Abertura; *Portaria de Instauração de Sindicância; *Dados a Serem Investigado/Denúncia; *Ata de Instalação da Sind. Adm. Investigativa; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Presidente da EMATER-RO; *Notificação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa do sindicato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Superior Imediato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa a DIDEP/GEAPE; *Solicitação e informação da GEAPE; *Notificação do sindicato para Apresentar defesa; *Apresentação de Defesa; *Notificação para prestar depoimento do sindicato e	Concluso Arquivado	Decisão nº 38/2022/EMATER-PRES - PROCESSO N. 0011.574701/2021-94 - Considerando Parecer nº 117/2022/PGE-EMATER - id. 0029037610, opinando pela advertência verbal aos empregados MÁRCIO VALÉRIO DE FREITAS MAIA e EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, alertando quanto a necessidade em acompanhar o andamento de todos os processos atinentes ao setor, não bastando apenas requisitar abertura de novo processo licitatório, bem como, acompanhe os processos em execução e os em tramitação, cumprindo a instrução processual nos prazos estabelecidos; Considerando que a Procuradoria Setorial emite parecer jurídico sob o prisma estritamente jurídico acerca do pedido, onde o parecer tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da autoridade competente; Considerando que os referidos empregados já foram advertidos verbalmente em data anterior, por esta Presidência, quanto ao acompanhamento e monitoramento dos processos atinentes ao setor; Pelos considerando acima,

			testemunhas; *Termos de depoimento; *Relatório Conclusivo da Comissão; *Parecer Jurídico; *Decisão.		Determino o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar. Encaminhem-se os autos à Comissão de Sindicância para o arquivamento dos autos. Porto Velho - RO, data e horário do sistema.
0011.036351/2022-43	56/2022	Destinado a apurar, no prazo de 30 trinta (dias), a responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular referente ao Reconhecimento de dívida do Serviço de Acesso a Rede de Internet ADSL, nos meses de Março, Abril, Maio e Junho de 2021 (Telefonia fixa), conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 0011.553517/2021-19, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.	Instrução Processual com os seguintes procedimentos: *Termo de Abertura; *Portaria de Instauração de Sindicância; *Dados a Serem Investigado/Denúncia; *Ata de Instalação da Sind. Adm. Investigativa; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Presidente da EMATER-RO; *Notificação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa do sindicato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Superior Imediato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa a DIDEP/GEAPE; *Solicitação e informação da GEAPE; *Notificação do sindicato para Apresentar defesa; *Apresentação de Defesa; *Notificação para prestar depoimento do sindicato e testemunhas; *Termos de depoimento; *Relatório Conclusivo da Comissão; *Parecer Jurídico; *Decisão.	Concluso Arquivado	Decisão nº 40/2022/EMATER-PRES - PROCESSO N. 0011.036351/2022-43 - Considerando Parecer nº 112/2022/PGE-EMATER - id. 0028900818, opinando pela advertência verbal aos empregados MÁRCIO VALÉRIO DE FREITAS MAIA e EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, alertando quanto a necessidade em acompanhar o andamento de todos os processos atinentes ao setor, não bastando apenas requisitar abertura de novo processo licitatório, bem como, acompanhe os processos em execução e os em tramitação, cumprindo a instrução processual nos prazos estabelecidos; Considerando que a Procuradoria Setorial emite parecer jurídico sob o prisma estritamente jurídico acerca do pedido, onde o parecer tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da autoridade competente; Considerando que os referidos empregados já foram advertidos verbalmente em data anterior, por esta Presidência, quanto ao acompanhamento e monitoramentos dos processos atinentes ao setor; Pelos considerando acima, Determino o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar. Encaminhem-se os autos à Comissão de Sindicância para o

					arquivamento dos autos. Porto Velho - RO, data e horário do sistema.
0011.064940/2022-11	64/2022	Destinado a apurar, no prazo de 30 trinta (dias), a responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular, referente ao Reconhecimento de dívida do Serviço de Acesso a Rede de Internet ADSL, nos meses de Março, Abril, Maio, Junho e Julho de 2021 (Telefonia fixa), conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 0011.553440/2021-79, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.	Instrução Processual com os seguintes procedimentos: *Termo de Abertura; *Portaria de Instauração de Sindicância; *Dados a Serem Investigado/Denúncia; *Ata de Instalação da Sind. Adm. Investigativa; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Presidente da EMATER-RO; *Notificação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa do sindicato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Superior Imediato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa a DIDEP/GEAPE; *Solicitação e informação da GEAPE; *Notificação do sindicato para Apresentar defesa; *Apresentação de Defesa; *Notificação para prestar depoimento do sindicato e testemunhas; *Termos de depoimento; *Relatório Conclusivo da Comissão; *Parecer Jurídico; *Decisão.	Concluso/Arquivado	Decisão nº 39/2022/EMATER-PRES - PROCESSO N. 0011.064940/2022-11 - Considerando Parecer nº 131/2022/PGE-EMATER - id. 0029066544, opinando pela advertência verbal aos empregados MÁRCIO VALÉRIO DE FREITAS MAIA e EDEVILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, alertando quanto a necessidade em acompanhar o andamento de todos os processos atinentes ao setor, não bastando apenas requisitar abertura de novo processo licitatório, bem como, acompanhe os processos em execução e os em tramitação, cumprindo a instrução processual nos prazos estabelecidos; Considerando que a Procuradoria Setorial emite parecer jurídico sob o prisma estritamente jurídico acerca do pedido, onde o parecer tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da autoridade competente; Considerando que os referidos empregados já foram advertidos verbalmente em data anterior, por esta Presidência, quanto ao acompanhamento e monitoramento dos processos atinentes ao setor; Pelos considerando acima, Determino o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar. Encaminhem-se os autos à Comissão de Sindicância para o arquivamento dos autos. Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

0011.068795/2022-48	94/2022	Apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a materialidade e indícios de autoria dos fatos de que trata a Denúncia (id. 0022928982) contida no Processo nº 0011.598862/2021-73, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.	Instrução Processual com os seguintes procedimentos: *Termo de Abertura; *Portaria de Instauração de Sindicância; *Dados a Serem Investigado/Denúncia; *Ata de Instalação da Sind. Adm. Investigativa; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Presidente da EMATER-RO; *Notificação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa do sindicato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Superior Imediato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa a DIDEP/GEAPE; *Solicitação e informação da GEAPE; *Notificação do sindicato para Apresentar defesa; *Apresentação de Defesa; *Notificação para prestar depoimento do sindicato e testemunhas; *Termos de depoimento; *Relatório Conclusivo da Comissão; *Parecer Jurídico; *Decisão.	Concluso Arquivado	Decisão nº 42/2022/EMATER-PRES - PROCESSO N. 0011.068795/2022-48 - Aprovo o despacho de Id 0029231678 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo de Sindicância Administrativa Investigativa nº 0011.068795/2022-48, bem como nos Relatórios de Id 0027806483 e 0028499526, para determinar o arquivamento da denúncia, em razão de que "tendo a Comissão diligenciado quanto ao caso e não encontrando indícios suficientes de autoria e materialidade de ilícito administrativo", em face do empregado Gildásio Mendes Lima, extensionista rural de nível superior, matrícula 300152359. Em tempo, considerando que o empregado teve seu contrato de trabalho com esta Autarquia rescindido dia 01/06/2022, conforme faz prova o TRCT em anexo (0029402878), deixo de aplicar a pena de Advertência ao empregado, conforme recomendado no item 6.7. "a" do Relatório de Id 0028499526. Por fim, quanto às diligências contidas nos autos processuais, em especial a conclusão disposta no item 6.6. do Relatório 0028499526, "concluindo que apesar de existir indícios de uma relação imprópria estabelecida entre o produtor e o extensionista investigado, não foi possível obter provas concretas (material ou testemunhal), que determinasse a existência do ilícito objeto da presente investigação. " (grifo nosso); Assim, considerando a manifestação da r. Comissão acima transcrita, restando evidenciado os indícios de relação imprópria entre o produtor e o extensionista, e, não sendo possível a apuração por via administrativa. Entretanto, por haver
---------------------	---------	---	--	--------------------	---

					<p>indício de conduta prevista no Código Penal e que, pode vir a configurar crime, é que se faz necessário o encaminhamento dos presentes autos, na íntegra, a autoridade policial competente, cabendo a ela à decisão quanto as medidas necessárias a serem tomadas quanto as denúncias dos autos. Portanto, nos termos da presente fundamentação, decido pelo envio dos presentes autos à autoridade policial competente, para que se proceda a investigação criminal quanto às denúncias dos autos, e, acolho a recomendação do relatório de Id 0028499526, item 6.7. "c", e determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar, não havendo mais nenhuma diligência a ser adotada no âmbito administrativo. Porto Velho, data e hora do sistema.</p>
0011.069024/2022-78	121/122	<p>Apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a materialidade e indícios de autoria dos fatos de que trata o Memorando (id. 0023264067) contida no Processo Sei nº . 0011.007181/2022-90, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no qual figura como investigado o empregado público Aldair José Moreira Júnior - matrícula nº 300153275, lotado no escritório Local da EMATER-RO de São Miguel do Guaporé.</p>	<p>Instrução Processual com os seguintes procedimentos: *Termo de Abertura; *Portaria de Instauração de Sindicância; *Dados a Serem Investigado/Denúncia; *Ata de Instalação da Sind. Adm. Investigativa; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Presidente da EMATER-RO; *Notificação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa do sindicato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Superior Imediato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa a DIDEP/GEAPE;</p>	Concluso Arquivado	<p>Decisão nº 46/2022/EMATER-PRES - PROCESSO Nº. 0011.069024/2022-78 - Aprovo o Parecer Jurídico nº 146/2022/PGE-EMATER (id. 0029384039) e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo de Sindicância Administrativa Investigativa nº 0011.069024/2022-78, na defesa do investigado (id. 0027645145), no termo de depoimento do investigado (id. 0028409302), tendo o mesmo como autor confesso, bem como, no Relatório de Id. 0027807012, Determinar a partir de 01 de julho de 2022 a Rescisão de Contrato por Justa Causa do empregado Aldair José Moreira Júnior - matrícula nº 300153275, em razão de conduta praticada no âmbito do trabalho, tipificada na alínea "b" do artigo 482 da CLT (mau procedimento). Em tempo, determino a apuração</p>

			<p>*Solicitação e informação da GEAPE; *Notificação do sindicato para Apresentar defesa; *Apresentação de Defesa; *Notificação para prestar depoimento do sindicato e testemunhas; *Termos de depoimento; *Relatório Conclusivo da Comissão; *Parecer Jurídico; *Decisão.</p>		<p>administrativa da conduta do empregado Paulo Rogério Maroso, pois segundo relatos testemunhais o mesmo supostamente também adulterou laudos; Por fim, nos termos do Parecer Jurídico nº 146/2022/PGE-EMATER (id. 0029384039), decido pelo envio de cópia deste processo administrativo ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para a adoção das providências que entender pertinentes, pois segundo depoimento do Gerente Local o caso tramita também no Parquet, e determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar, não havendo mais nenhuma diligência a ser adotada no âmbito administrativo. Porto Velho, data e hora do sistema.</p>
0011.069314/2022-11	138/2022	<p>Apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a materialidade e indícios de autoria dos fatos de que trata a Denúncia (id. 0023653292) contida no Processo nº 0011.041249/2022-60, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no qual figura como investigado o empregado público Paulo Rogério Moroso - matrícula nº 300153047, lotado no escritório Local da EMATER-RO de São Miguel do Guaporé.</p>	<p>Instrução Processual com os seguintes procedimentos: *Termo de Abertura; *Portaria de Instauração de Sindicância; *Dados a Serem Investigado/Denúncia; *Ata de Instalação da Sind. Adm. Investigativa; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Presidente da EMATER-RO; *Notificação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa do sindicato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Superior Imediato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa a DIDEP/GEAPE; *Solicitação e informação da GEAPE;</p>	Concluso Arquivado	<p>Decisão nº 64/2022/EMATER-PRES - Tratam-se os autos (0011.069314/2022-11) destinado a apurar a materialidade e indícios de autoria dos fatos de que trata a Denúncia (id. 0023653292), suposto desvio de combustível, contida no Processo nº 0011.041249/2022-60, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no qual figura como investigado o empregado público Paulo Rogério Maroso - matrícula nº 300153047, lotado no escritório Local da EMATER-RO de São Miguel do Guaporé. Acolho o Despacho PGE-EMATER (id. 0030854347), e em razão da frustração da diligência, apontada anteriormente no Parecer Jurídico nº 143/2022 (id. 0029262853), como extremamente necessária para a fundamentação da conclusão constante no Relatório (id. 0028589846), Decido pelo arquivamento do</p>

			<p>*Notificação do sindicato para Apresentar defesa; *Apresentação de Defesa; *Notificação para prestar depoimento do sindicato e testemunhas; *Termos de depoimento; *Relatório Conclusivo da Comissão; *Parecer Jurídico; *Decisão.</p>		<p>presente processo administrativo, não havendo mais nenhuma diligência a ser adotada no âmbito administrativo. Encaminhe-se os autos aos setores para as providências: a) CSPAD - Notificar o investigado do resultado da sindicância; b) EMATER-OUV - para conhecimento. c) DIDEP/GEAPE - providenciar o arquivamento da presente sindicância. Porto Velho, data e hora do sistema.</p>
0011.069724/2022-62	164/2022	<p>Apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, materialidade e autoria dos fatos de que trata o Memorando (id. 0024159382) contido no Processo nº 0011.067943/2022-15, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no qual figura como investigada a empregada pública Antônia Liliana de Melo Nunes Fernandes - matrícula nº 300152348, lotada no escritório Local da EMATER-RO de Porto Velho-RO.</p>	<p>Instrução Processual com os seguintes procedimentos: *Termo de Abertura; *Portaria de Instauração de Sindicância; *Dados a Serem Investigado/Denúncia; *Ata de Instalação da Sind. Adm. Investigativa; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Presidente da EMATER-RO; *Notificação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa do sindicato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Superior Imediato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa a DIDEP/GEAPE; *Solicitação e informação da GEAPE; *Notificação do sindicato para Apresentar defesa; *Apresentação de Defesa; *Notificação para prestar depoimento do sindicato e testemunhas; *Termos de depoimento; *Relatório Conclusivo</p>	Concluso Arquivado	<p>Decisão nº 45/2022/EMATER-PRES - PROCESSO N. 0011.069724/2022-62 - Aprovo o Parecer nº 145/2022/PGE-EMATER (id. 0029325938) e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo de Sindicância Administrativa Investigativa nº 0011.069724/2022-62, aplicar a ADVERTÊNCIA VERBAL a empregada pública ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES - MATRÍCULA Nº 300152348, no que concerne ao fato da mesma ter saído indevidamente do grupo institucional de whatsapp, cujo aparelho (tablet) e internet são disponibilizados e custeados pela EMATER-RO, para o fim único de atividades de trabalho. E não obstante, vale alertar a empregada quanto a se evitar faltas injustificadas no ambiente profissional, para se evitar quaisquer prejuízos aos trabalhos da EMATER-RO, bem como que a reiteração na conduta pode originar penalidades mais graves, em consonância com a instrução processual e o Relatório Conclusivo da Comissão (id. 0028799985). Por fim, após a o cumprimento da Advertência Verbal da empregada, Determino o</p>

			da Comissão; *Parecer Jurídico; *Decisão.		Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar. Encaminhe-se autos à Comissão de Sindicância para fazer os devidos registros e posterior encaminhamento a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal/Gerência de Pessoal, para as providências, quanto ao arquivamento na pasta funcional da empregada. Porto Velho - RO, data e horário do sistema.
0011.072739/2022-16	321/2022	Apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a materialidade e indícios de autoria dos fatos narrados nos termos de depoimento contidos no Processo nº 0011.069024/2022-78, em face do empregado público Paulo Rogério Maroso, lotado no Escritório Local da EMATER-RO de São Miguel do Guaporé, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.	Instrução Processual com os seguintes procedimentos: *Termo de Abertura; *Portaria de Instauração de Sindicância; *Dados a Serem Investigado/Denúncia; *Ata de Instalação da Sind. Adm. Investigativa; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Presidente da EMATER-RO; *Notificação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa do sindicato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Superior Imediato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa a DIDEP/GEAPE; *Solicitação e informação da GEAPE; *Notificação do sindicato para Apresentar defesa; *Apresentação de Defesa; *Notificação para prestar depoimento do sindicato e testemunhas; *Termos de depoimento; *Relatório Conclusivo	Concluso Arquivado	Decisão nº 63/2022/EMATER-PRES - Aprovo o Parecer Jurídico nº 180/2022/PGE-EMATER - id. 0031129572, e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo de Sindicância Administrativa Investigativa nº 0011.072739/2022-16, na defesa do investigado (id. 0030406884, id. 0030406905, id. 0030406937, id. 0030731120 e id. 0030731133), no termo de depoimento do investigado e testemunhas (id. 0030541241), bem como, na comprovação da autoria e da materialidade dos fatos - emissão de laudos de análises de solo adulterados, conforme constam no Relatório - id. 0030900268, Determinar a partir de 11 de agosto de 2022 a Rescisão de Contrato por Justa Causa do empregado Paulo Rogério Maroso, matrícula nº 300153047, em razão de conduta praticada no âmbito do trabalho, tipificada na alínea "b" do artigo 482 da CLT (mau procedimento). Nos termos do Parecer Jurídico nº 180/2022/PGE-EMATER (id. 0031129572), decido pelo envio de cópia deste processo administrativo ao Ministério Público do Estado de Rondônia, para a adoção das providências que entender pertinentes, e após a notificação do Sr.

			da Comissão; *Parecer Jurídico; *Decisão.		Paulo Rogério Maroso, quanto ao resultado da presente Sindicância, determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar, não havendo mais nenhuma diligência a ser adotada no âmbito administrativo. Por fim, encaminhe-se os autos ao setores para as providências: a) CSPAD - Notificar o investigado do resultado da sindicância; b) DIDEP/GEAPE - providenciar a Rescisão de Contrato em autos relacionado a presente sindicância.
0011.072766/2022-81	326/2022	Apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a materialidade e indícios de autoria dos fatos narrados na denúncia id. 0029278856, em face do empregado público Juliesio Nascimento Garcia, lotado no Escritório Local da EMATER-RO de Machadinho do Oeste, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos	Instrução Processual com os seguintes procedimentos: *Termo de Abertura; *Portaria de Instauração de Sindicância; *Dados a Serem Investigado/Denúncia; *Ata de Instalação da Sind. Adm. Investigativa; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Presidente da EMATER-RO; *Notificação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa do sindicato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa ao Superior Imediato; *Comunicação da Instauração de Sindicância Adm. Investigativa a DIDEP/GEAPE; *Solicitação e informação da GEAPE; *Notificação do sindicato para Apresentar defesa; *Apresentação de Defesa; *Notificação para prestar depoimento do sindicato e testemunhas; *Termos de	Concluso Arquivado	Decisão nº 88/2022/EMATER-PRES - Trata-se os autos (0011.072766/2022-81) destinada a apurar materialidade e indícios de autoria dos fatos de que trata o Memorando nº 3/2022/EMATER-OUV (pág. 08 do id. 0030478439) contido no neste processo, bem como os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no qual figura como investigado o empregado público Juliesio Nascimento Garcia - matrícula nº 300153384, lotado no escritório Local da EMATER-RO de Machadinho D' Oeste. Considerando que esta procuradoria emitiu o Parecer nº 186/2022/PGE-EMATER (id. 0031490910) pelo qual concluiu que este processo retornasse para a Comissão Sindicante com o fito de verificar a compatibilidade das emissões de DAP'S executadas pelo denunciado, com as normativas que tratam sobre o procedimento legal, bem como maior detalhamento dos apontamentos feitos pela Ouvidoria por meio do Memorando nº 3/2022/EMATER-OUV (pág. 01 do id. 0030203219). Considerando Análise ao Parecer Técnico (id. 0032433295) expedido pela Gerência

			depoimento; *Relatório Conclusivo da Comissão; *Parecer Jurídico; *Decisão.	Técnica da EMATER-RO, foi exposto pela parecerista que para a emissão das DAPS foi atendido os requisitos objetivos. Além disso, foi pontuado que "Tendo em vista a DAP ser um documento declaratório, aceita-se apenas a declaração do beneficiário/solicitante, realizada por meio de entrevista beneficiário/solicitante e agente emissor." Pelos considerandos acima DECIDO pelo arquivamento dos autos, diante a não comprovação de conduta ilícita pelo empregado público Juliesio Nascimento Garcia - matrícula nº 300153384. Encaminhe-se autos à Comissão de Sindicância para fazer os devidos registros e posterior encaminhamento a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal/Gerência de Pessoal, para as providências, quanto ao arquivamento na pasta funcional do empregado.
--	--	--	---	---

[SINDICÂNCIA PROCESSO 0011.473087/2021-44 \(0036721631\)](#)

[DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA \(0036721634\)](#)

16. DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (MPF, MPE, CGU, CGE, TCU, TCE E OUTROS)

Não recebemos solicitações referentes ao item proposto, no entanto, cabe salientar que dentre as funções atribuídas ao Controle Interno está a de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, dando ciência ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade ou ilegalidade observada na gestão dos recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, o que cumprir todas as decisões a respeito de eventuais apontamentos do Tribunal de Contas.

Ao recebermos alguma notificação de determinações dos Órgãos de Controle, esta EMATER-RO faz a devida análise do conteúdo do mesmo e encaminha ao setor responsável (dependendo do tipo de assunto) para a devida justificativa e apresentação das medidas que serão tomadas para o cumprimento da determinação sempre em conjunto com o Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente duas importantes e essenciais figuras que estão a par de todas as situações e procedimentos necessários visando sempre o bem estar da Instituição.

17. DA RENÚNCIA DE RECEITA

A EMATER-RO não obteve renúncia de receita no exercício 2022.

18. DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA

[CARTA DE SERVIÇOS \(0036721636\)](#)

18.1 Da Transparência Ativa

A presente avaliação tem por escopo avaliar o cumprimento pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, dos deveres de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Estadual. É dever da Administração Pública prestar contas à sociedade, dando pleno conhecimento aos administrados sobre as ações por ela desenvolvidas, sendo este um dos pilares da República.

À esta Autarquia cabe a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, para o aumento da produção e produtividade agrícola de caráter sustentável e a melhoria das condições de vida no meio rural do Estado devendo, portanto, atender ao Princípio da Transparência e Publicidade, visando não apenas a divulgação oficial de seus atos como, também, assegurar o conhecimento da conduta interna de seus agentes atendendo as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência) que acrescentou dispositivos à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na Lei Complementar Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Instrução Normativa nº 52/2017-TCE-RO, Decreto nº 17.145/2012, Lei nº 3.166/2013 e Decreto nº 7.724/2012.

Todas as informações necessárias para a correta atualização do portal da transparência são encaminhadas por email ou processo SEI para o responsável pelo Portal da Transparência e o mesmo insere as informações no site. De maneira geral, esta Entidade Autárquica vem aplicando o que rege a Lei e Decretos, mantendo as informações acessíveis e atualizadas no portal da transparência encontrada diretamente no site <http://www.emater.ro.gov.br>.

A Carta de Serviços da EMATER-RO está disponibilizada no sítio oficial <http://www.emater.ro.gov.br>

18.2 Da transparência passiva

SOLICITANTE		ASSUNTO (c)	DATA DE ABERTURA (d)	PEDIDO		
MANIFESTANTE (a)	CLASSIFICAÇÃO (b)			STATUS (e)	INSTÂNCIA (f)	NOTA EXPLICATIVA (g)
Cristiane de Azevedo Prizibiszki	Pessoa Física	Caros, com base na Lei de Acesso à Informação, solicito o número de GTA's de Bovinos emitidas no Estado no período compreendido entre 01.06.2020 e 31.05.2022.	18.07.2022	Respondido	Inicial	Solicitação respondida em 19.07.2022
Anônimo	Pessoa Física	Para fins de pesquisa sobre o fluxo de animais e sua relação coma mudança da paisagem, gostaria de obter os registro de emissão de Guias de Transporte Animais para BOVINOS originados no estado do Amazonas para os anos de 2020, 2021 e 2022. Gostaria de obter as informações dos GTA's no formato excell suprimindo dos registros o campo de informação do CPF	19.07.2022	Respondido	1ª Instância	Solicitação respondida em 19.07.2022
Anônimo	Pessoa Física	Existe, de maneira clara e explícita, o uso de indicadores de desempenho? Os indicadores de desempenho estão públicos?	17.11.2022	Respondido	Inicial	Solicitação respondida em 05.12.2022

ANEXO VIII - TRANSPARÊNCIA PASSIVA (OUVIDORIA/FALA.BR)

Manifestante(a)	Recebimento(b)	Data do cadastro(c)	Assunto(d)	Categoria(e)	Situação(f)
Anônimo	Fala.BR	06/01/2022	Abastecimento	Comunicação	Concluída
Identificado	Fala.BR	19/01/2022	Acesso a informação	Solicitação	Concluída
Anônimo	Fala.BR	25/01/2022	Conduta Ética	Comunicação	Concluída

Anônimo	Fala.BR	17/02/2022	Conduta Ética	Comunicação	Concluída
Anônimo	Fala.BR	05/03/2022	Conduta Ética	Comunicação	Concluída
Anônimo	Fala.BR	18/04/2022	Conduta Ética	Comunicação	Concluída
Anônimo	Fala.BR	23/05/2022	Denúncia de irregularidades de servidores	Comunicação	Concluída
Identificado	Fala.BR	14/06/2022	Serviços Públicos	Solicitação	Concluída
Identificado	Fala.BR	12/07/2022	Agricultura	Solicitação	Concluída
Anônimo	Telefone	05/08/2022	Atendimento	Reclamação	Concluída
Identificado	WhatsApp	19/10/2022	Acesso a Informação	Reclamação	Concluída
Anônimo	Fala.BR	20/12/2022	Denúncia crime	Comunicação	Concluída

O Controle Interno vem acompanhando o portal por meio de monitoramentos, recomendando ajustes no que estiver em desconformidade, para que atenda na íntegra às exigências legais. Mantém ainda, junto ao Governo, a plataforma e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) a ser discriminado conforme abaixo e, também, por meio do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) também disponibilizada no site oficial da EMATER-RO <http://www.emater.ro.gov.br>, sendo

que o setor responsável pelo monitoramento das informações é o Controle Interno podendo ser contatado pelo telefone 69 3211-3706 ou diretamente no endereço Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, nº 2986 - Edifício Rio Jamari, 1º andar Bairro: Pedrinhas Cidade: Porto Velho - RO de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30.

18.3 Da Lei Geral de Proteção de Dados

Foi elaborado uma minuta do programa de governança que está em apreciação pela Comissão Multidisciplinar de Implementação, Adequação e Instrumentalização da Lei Geral de Proteção de Dados.

Paralelamente a elaboração do programa de governança em privacidade, já foram realizadas uma serie de ações no processo de adequação da EMATER-RO à LGPD, tais como:

a) Designação de Comissão Multidisciplinar (Portaria 425 de 05/11/2021);

b) Disponibilização de informações no sitio da EMATER-RO (<http://www.emater.ro.gov.br>), na aba Acesso à informação, sub aba LGPD - onde consta os seguintes documentos:

- Introdução (informações gerais sobre a Lei 13.709/2018);
- informações sobre o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;
- Material de apoio (em construção para lincar aos documentos já produzidos pelo Comitê Gestor Estadual de Proteção de Dados - CGPD);
- Manifestação (informações sobre como o titular dos dados pessoais pode realizar suas manifestações por meio do Fala.BR);
- Perguntas frequentes sobre a LGPD;
- Política de Privacidade (Conforme Instrução Normativa nº 1/2022/CGE-CGPD);

Ainda em 2021, foram realizadas palestras sobre a LGPD por meio de Live's (com a colaboração do DPO do TCE), para as equipes dos escritórios locais e regionais, e também para os gerentes e diretores da instituição.

Em 2022 foram realizadas palestras presenciais para os empregados do Centro Gerencial (ações essas com a participação direta do Encarregado da EMATER-RO, sob a coordenação da gerência de desenvolvimento de pessoal).

No último trimestre de 2022, foi iniciado uma ação para realização do Inventário de Dados, utilizando-se o "Template" disponibilizado pelo Secretaria de Governo Digital do governo federal. Essa ação esta sendo retomada nesse ano de 2023, com o apoio da área de tecnologia, com vista a facilitar a tabulação dos dados para posterior análise e adoção de providencias necessárias quanto a conformidade no tratamento de dados por esta autarquia.

Essas ações foram realizadas com a participação da Comissão Multidisciplinar e o apoio do DPO da SETIC, da SEFIN e TCE-RO, mesmo antes da instalação do CGPD.

19. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Visando dar cumprimento a Ordem Cronológica de Pagamento dos credores aptos a pagamentos da EMATER em atenção ao art. 141 da Lei n. 14.133/2021, Decreto n. 16.901/2012 e IN n. 55/17/TCE/RO, foi instaurada a Instrução Normativa 003/2018/EMATER (conforme ANEXO) que Regulamenta os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 4.320/64, no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Considerando que as comissões de recebimento dos materiais e serviços no âmbito da EMATER-RO, ocorre de forma descentralizada, no almoxarifado, nos escritórios Regionais, Locais, Centrer e outras unidades;

Considerando que o não envio das notas fiscais pelas unidades em tempo hábil, acarreta a quebra da ordem cronológica e responsabilização do empregado que der causa, com aplicação das penalidades devidas. Informamos que é de responsabilidade das comissões de recebimento o envio das notas para compor a Ordem Cronológica.

Diante dos considerando acima expostos, passamos os procedimentos para o cumprimento da legislação.

1º - A GEFIN, unidade responsável pelo controle da ordem cronológica de pagamento, recebera as informações de recebimentos de materiais e serviços das notas fiscais/faturas, relatório.

I - Do recebimento das Notas - Todas as notas recebidas pela unidade através de processo criado no SEI, onde são anexadas ao presente processo, devidamente acompanhada de memorando (Modelo ID [0035138242](#)) e relatório (Modelo ID [0035138245](#)).

II - Os relatórios de Ordem Cronológica são feitos através de planilhas e gerados em PDF diariamente pela Gerência Administrativa e Financeira, GEFIN/EMATER e publicada pela GETIN/EMATER no Portal da Transparência localizado no Site da EMATER/RO (<http://www.emater.ro.gov.br>) (Aba Acesso à Informação > Transparência > Transparência Administração Indiretas > EMATER > Ordem Cronológica de Pagamentos).

Em 24.09.2018, foi publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176 a Instrução Normativa nº 003/2018 que regulamenta os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/93, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 em seu artigo 141 e 4.320/64 no âmbito da EMATER-RO.

Até o encerramento do período a legislação referente à ordem cronológica de pagamentos no âmbito da EMATER-RO está sendo cumprida a contento o que pode ser comprovado mediante consulta ao Portal da Transparência no site da EMATER-RO.

Informamos que a mesma segue as instruções do Decreto nº 16.901/2012, Instrução Normativa nº 55/17/TCE/RO, Instrução Normativa 003/2018/EMATER/RO, publicada no Diário Oficial 24/09/2018, bem como, a nova Lei de Licitações Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

As atualizações encontram-se publicadas no Portal da Transparência desde o dia 19/04/2018, os relatórios de Ordem Cronológica são feitos através de planilhas e gerados em PDF, as atualizações das informações são feitas diariamente (mensal) pela Gerência Administrativa e Financeira - GEFIN/EMATER e publicadas pela GETIN/EMATER no Site da EMATER/RO (<http://www.emater.ro.gov.br>) no Portal da Transparência.

Por fim, cumpre informar que em relação ao cumprimento da ordem cronológica para o efetivo pagamento dos credores aptos, observa-se que emater vem cumprindo o dispositivo.

[ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO \(0036721639\)](#)

20. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO DE FRAUDES E ATOS DE CORRUPÇÃO

20.1 Do Programa de Integridade

Informamos que a EMATER ainda não aderiu ao Programa de Integridade em atendimento ao Decreto nº 26.238/2021, o qual tem como objetivo a promoção de ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e remediação das fraudes e atos de corrupção. Por outro lado, a fase inicial quanto a adesão da instituição ao Programa de Integridade (PROIN) e designação da equipe responsável pela elaboração e estruturação do Plano de Integridade tem previsão para início no primeiro semestre de 2023.

20.2 Do Conflito de Interesses

Em atenção ao art. 9º do Decreto nº 26.051/2021, conforme monitoramento realizado, certificamos que a agenda de compromissos públicos dos agentes mencionados nos incisos I a II do artigo 3º, estão sendo divulgadas diariamente no sistema de agenda virtual do Governo de Rondônia (*Mr. Day*), conforme consulta no link: <https://mrdaysistemas.ro.gov.br/AgendaPublica>, sendo que a solicitação de liberação de permissão de acesso ao *Mr. Day* fora realizado via sistema SETIC (GLPI).

Ademais, em atendimento ao art. 3º, § 2º, do Decreto Estadual nº 26.051/2021 e do art. 3º da Instrução Normativa nº 2/2021/CGE/SEGEP, em exame aos processos de nomeação, observa-se que as disposições das normativas relativas ao conflito de interesses estão sendo divulgados pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal conforme Processo SEI nº <http://0011.077483/2022-25> conforme solicitado por este Controle Interno via Processo SEI nº <http://0011.075239/2022-28>, bem como exigido no ato da posse o preenchimento da declaração de conflito de interesse.

21. DA GESTÃO DE RISCOS E SISTEMAS DE CONTROLES INTERNOS - COSO

Ao final do exercício 2022, a EMATER não possuía, de forma integral, um sistema de controle interno e planejamento estratégico instituídos, de modo que possibilite a realização da avaliação de qualidade e suficiência dos seus controles e o atendimento de objetivos organizacionais, nos termos do COSO ICIF 2013.

Conquanto, esta unidade setorial de controle interno apresentou ao Ordenador de Despesas a necessidade de cumprimento da IN n. 58/2017/TCE/RO, sendo autorizado o desenvolvimento do sistema de controle interno desta Autarquia que já está em processo de implementação.

Cabe ressaltar, também, que estamos em comunicação direta e constante com a Controladoria Geral do Estado - CGE para tirarmos todas as dúvidas e também recebendo orientações e ajuda no Processo de transição com vistas à implantação do sistema COSO. Inclusive, conforme Informação nº 4/2022/CGE-GGRM, a CGE concluiu que a EMATER possui autonomia para processar as suas despesas através da primeira e segunda linha de defesa sem necessidade de envio a Controladoria Geral do Estado, ressalvada a atribuição do Órgão Central do SCI quando desenvolvendo sua atividade precípua de auditoria e fiscalização.

Diante disso, cabe a EMATER manter o Sistema de Controle Interno instituído pelo Decreto nº 23.277/2018 presente e funcionando dentro das competências da Entidade, zelando pelo seu adequado funcionamento.

A EMATER-RO já deu início na implantação do sistema em sua totalidade, com isso, estamos incansavelmente trabalhando para que o novo sistema de controle interno atenda todas as determinações de acordo com o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, diante disso, estamos trabalhando atualmente com a elaboração dos manuais de procedimentos de todos os setores visando uma melhor distribuição e controle das atividades, inclusive, na elaboração de todos os atos normativos necessários para a sua devida implantação.

Nos termos do Regimento Interno da EMATER-RO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103, de 07 de junho de 2018, compete ao Controle Interno - CONIN, nos termos do artigo 54º, I, II, III e IV, elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, desenvolver as atividades programada, avaliar o controle contábil, orçamentário, financeiro, operacional e patrimonial da EMATER-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade da execução da receita e da despesa e avaliar o cumprimento das metas previstas nos programas da EMATER-RO, visando minimizar riscos, probabilidade de falhas, desvios quanto ao cumprimento dos objetivos e metas;

Ademais, ressaltamos que a implementação da estrutura do COSO vem sendo pauta de estudos e planejamento quanto as medidas necessárias para implementação dos componentes da estrutura COSO ICIF/2013, quais sejam: (i) Ambiente de controle; (ii) Avaliação de riscos; (iii) Atividades de controle; (iv) Informação e comunicação; (v) Atividades de monitoramento.

É importante registrar que a EMATER possui Planejamento Estratégico, fato que facilita o desenvolvimento e implementação da Política de Gestão de Riscos da Autarquia.

A previsão da implantação parcial ou total do Sistema COSO será no exercício de 2023.

[PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EMATER-RO \(0036721641\)](#)

[Informação nº 4/2022/CGE-GGRM \(0036721651\)](#)

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Tendo em vista o Organograma não ter sido informado no item correspondente, vimos incluí-lo aqui conforme anexo.

[ORGANOGRAMA ATUAL DA EMATER \(0036721665\)](#)

23. DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

Para a elaboração deste tópico, foram feitas entrevistas individuais com os responsáveis por alguns setores conforme abaixo discriminados, onde os mesmos puderam expor as suas necessidades e idéias no que se refere ao ambiente de trabalho.

Gerência de Contabilidade:

- 1 Impressora;
- 1 Monitor;

Procuradoria Jurídica:

- Reorganização do layout da sala da Procuradoria Jurídica com melhor disposição dos móveis a fim de maior organização e melhorar o espaço físico do ambiente;

Gerência Técnica:

- Aumentar o efetivo de pessoal na gerência da seguinte forma: 1 servidor para apoio de programas sociais, 1 servidor para apoio nos projetos de área animal e 1 administrativo para processos de compras e pagamentos;
- Revisão quanto as atribuições de competências, acúmulo de funções: Técnicos x Administrativos;
- Revisão quanto ao organograma da EMATER tendo em vista que a Gerência Técnica cobra, notifica e adverte sendo que esse é o trabalho dos Escritórios Regionais e mesmo assim está abaixo no organograma;

Gerência de Desenvolvimento de Pessoal:

- 1 colaborador;
- 1 impressora colorida;

Gerência de Bem Estar Social:

- 1 colaborador;
- Melhorar o sistema para solicitação de material;
- Capacitação para medicina e segurança no trabalho;
- Sala/local apropriado para orientação dos empregados;

Gerência Financeira:

- 2 colaboradores;
- Cursos e treinamentos na área;
- 1 Monitor;

Gerência de Materiais:

- 1 Programa de gestão de ATA;

Gerência de Patrimônio e Almoxarifado:

- 2 colaboradores;

Comissão de Licitações - CPLMS:

- 1 colaborador;
- 1 impressora;
- Capacitações inerentes à área;

Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal:

- Trocar o layout dos móveis da EMATER;
- 1 monitor;

Diretoria Administrativa e Financeira:

- Capacitação de forma presencial inerentes à área;

Diretoria Técnica e de Planejamento:

- 1 Assessor;
- 1 colaborador para Gerência de Contratos e Convênios;

- Capacitação em Gestão do tempo e Planejamento;

Unidade Setorial de Controle Interno:

- Que todas as compras e serviços efetuados pela EMATER, sejam concentrados apenas na Gerência de Materiais e na Gerência de Serviços;
- Que sejam criadas salas fechadas com paredes em algumas Gerências a fim de se manter maior silêncio e concentração nos trabalhos;
- 1 Impressora para atender ao Controle Interno, CPLMS, Cotação e DIAFI;
- Treinamento presencial na Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133;
- Reorganização do Layout dos móveis da EMATER;
- Revisão geral e reorganização das atribuições desenvolvidas pelos servidores da EMATER;

24. CONCLUSÃO

O Controle Interno, após verificar e analisar a prestação de contas anual do Exercício de 2022 constatou que os empregados responsáveis pelos diversos setores atenderam as prerrogativas constitucionais da boa gestão administrativa pública, prestando informações que julgamos serem necessárias para o desenvolvimento deste Relatório, pois se tratam de questões que vêm favorecer o alcance de melhores resultados na aplicação de recursos públicos, pela avaliação prévia das ações desta Gestão, com exceção de alguns ajustes inerentes à área contábil, patrimonial, controle de diárias e adiantamentos, tesouraria e outras supracitadas.

Cumpre-nos informar que os membros do Controle Interno desta EMATER, não realizaram visita in loco nem tampouco puderam acompanhar e vistoriar as atividades da empresa, principalmente, no que tange a realização das metas previstas no Plano Plurianual para o exercício de 2022 e no recebimento de materiais e serviços, realizando análise e emitindo pareceres e relatórios pautados na boa-fé dos documentos apresentados, bem como acreditando naquele que apresentou a documentação.

Os fatos descritos neste relatório e as recomendações apontadas visam dar ao gestor elementos que subsidiem na tomada de decisões, e, com isso, haja excelência na gestão, no sentido de regularizar as inconsistências verificadas, e não haja risco de não acarretar responsabilização do gestor.

Ressaltamos que o Controle Interno desta Empresa tem buscado cumprir seu papel quanto ao devido acompanhamento junto aos setores que compõem a Administração da EMATER, de forma a sanar falhas, orientar e dirimir quaisquer dúvidas no que diz respeito à execução dos atos praticados e que esta subscritora não se coaduna de forma nenhuma a atos e fatos que induzam à irregularidade e a falta de zelo com a coisa pública ou dano ao erário.

25. PARECER TÉCNICO E RECOMENDAÇÕES

O presente Relatório prosseguiu com as novas práticas iniciadas na Gestão atual, abordando a demonstração a avaliação das despesas custeadas, avaliação dos Programas e Ações da Entidade através de utilização de ferramentas de Controle. Assim, além de demonstrar evolução em relação ao Exercício anterior, tais práticas evidenciam o compromisso da Gestão para a resolução de demandas internas e externas, bem como à sociedade em geral, com atuação sistematizada, padronizada e integrada do Sistema de Controle Interno.

Nas análises realizadas nos processos administrativos foram utilizados procedimentos e técnicas aplicáveis à análise processual, apreciações, recomendações e alertas pertinentes aos atos e fatos examinados e levantamentos com base na legislação aplicável.

Para fins de acompanhamento dos procedimentos, está sendo apresentado o ANEXO IX - QUADRO DE MONITORAMENTO DE IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES conforme anexo.

Destarte, este Controle Interno é de opinião de que a Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial referente EXERCÍCIO DE 2022 da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, considerando os apontamentos e recomendações apresentadas, e que, as mesmas ensejam a adoção de medidas administrativas mais eficazes no tocante aos controles, tais como a regularização de pendência de prestação de contas de diárias e regularização das infrações de trânsito cobrando os responsáveis, este Controle Interno conclui pelo encaminhamento deste Relatório Anual de Controle Interno referente ao exercício de 2022 à Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE para que a mesma se manifeste acerca das informações aqui prestadas quanto à emissão do Certificado.

É o que nos compete relatar.

[IMPROPRIEDADES E IRREGULARIDADES \(0036721668\)](#)

26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Instrução Normativa nº 01/2018/EMATER-RO - Regulamentação de Diárias;
- Instrução Normativa nº 02/2018/EMATER-RO - Regulamentação de Suprimento de Fundos;
- Instrução Normativa nº 01/2020/EMATER-GEAPE - Normas de cobrança de multas de trânsito;
- Instrução Normativa nº 02/2020/EMATER-GEAPE - Normas e procedimentos internos quanto aos requisitos mínimos a serem observados nas alienações públicas dos produtos excedentes produzidos no CENTRER;
- Instrução Normativa nº 03/2020/EMATER-GEAPE - Procedimentos a serem adotados no acompanhamento da gestão e na fiscalização dos contratos, convênios, atas de registro de preços e demais instrumentos firmados para aquisição de materiais e serviços no âmbito da EMATER-RO;
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 17 out 2018
- BRASIL. Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm. Acesso em: 02 dez 2019

- BRASIL. Decreto Federal nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Decreto/D9094.htm. Acesso em: 20 jul 2020

- BRASIL. Decreto Federal nº 9.492, de 5 de setembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9492.htm. Acesso em: 20 jul 2020

- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 18 out 2018

- BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm. Acesso em: 14 mai 2020

- BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm. Acesso em: 02 jun 2020

- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 15 jun 2020

- BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm. Acesso em: 17 out 2018

- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 16 jun 2020

- BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 02 jun 2020

- BRASIL. Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em: 20 jul 2020 - BRASIL. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público. 2018. Ministério da Fazenda. 8 ed. Disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-decontabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp/2019/26>. Acesso em: 20 jul 2020 - BRASIL. Normas brasileiras de contabilidade: contabilidade aplicada ao setor público : NBCs T 16.1 a 16.11/ Conselho Federal de Contabilidade. -- Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2012. Disponível em: http://portalcf.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf. Acesso em: 20 jul 2020
- BRASIL. Portaria nº 841, de 21 de dezembro de 2016. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação no exercício de 2017 e dá outras providências. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/391196/quarta-feira,12deagostode2020DiárioOficialRondônia,ed.156-12Autenticidadepodeser verificadaem:https://localhost:44325/Diof/Pdf/2399Diárioassinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2020, às 12:33 PORTARIA_N_841_DE_21_DE_DEZEMBRO_DE_2016.pdf/ff83aee8-d774-4f2d-a900-e378b35c050a. Acesso em: 18 out 2018
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Auditoria governamental. Brasília: TCU, Instituto Serzedello Corrêa, 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/91551676249/Downloads/2543457.PDF>. Acesso em: 9 jun 2020 RONDÔNIA. Constituição do Estado de Rondônia/1989. Disponível em: https://www.al.ro.gov.br/institucional/constituicao-do-estado-de-rondonia/constituicaoestadual/CE1989_EC136.pdf. Acesso em: 19 dez 2019
- RONDÔNIA. Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO. Estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/DeNo-002-2016.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019
- RONDÔNIA. Decreto nº 5.135, de 06 de maio de 1991. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, e dá outras providências. Publicado no DOE nº 2308 de 12/06/1991
- RONDÔNIA. Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- RONDÔNIA. Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003. Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências. Publicado no DOE nº 5383, de 29/12/03. Disponível em: https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/442.1695265676562D03_10851_CARTAO_SUPRIMENTO_DE_FUNDOS.PDF. Acesso em: 18 out 2018
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006. Altera redação do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003. DOE nº 453, de 10/02/2006. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/cotel/Livros/Files/D12014.pdf>. Acesso em: 18 out 2018
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.205, de 30 de maio de 2006. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0526, publicado no diário de 30/05/2006. Páginas 02 a 05
- RONDÔNIA. Decreto nº 12.234, de 13 de junho de 2006. Regulamenta o pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 0533, publicado no diário de 13/07/2006. Páginas 03 a 05

- RONDÔNIA. Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012. Dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2010, publicado no diário de 09/07/2012. Páginas 01 a 03 Assistência Técnica e Extensão Rural

- RONDÔNIA. Decreto n.17.145, de 1º de outubro de 2012. Regulamenta o Acesso à Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2070, publicado no diário de 01/10/2012. Páginas 05 a 10

- RONDÔNIA. Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013. Regulamenta as transferências de recursos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, mediante convênios e contratos de repasse e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D18221.pdf>. Acesso em 21 jul 2020

- RONDÔNIA. Decreto n. 18.340, de 06 de novembro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2335, publicado no diário de 06/11/2013. Páginas 03a 09

- RONDÔNIA. Decreto n. 18.728, de 27 de março de 2014. Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 2427, publicado no diário de 27/03/2014. Páginas 04 a 09

- RONDÔNIA. Decreto n. 22.086, de 4 de julho de 2017. Dá nova redação ao § 2º, do artigo 9º, ao artigo 10, e altera o ANEXO I, do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, que "Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências." Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 123, publicado no diário de 04/07/2017. Página 20

- RONDÔNIA. Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno, regulamenta e dá outras providências. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23277.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

- RONDÔNIA. Decreto n. 23.480, de 28 de dezembro de 2018. Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018. Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/D23480.pdf>. Acesso em: 19 dez 2019

- RONDÔNIA. Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020. Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o § 3º do artigo 37 da Constituição Federal. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 73. Disponibilização: 17/04/2020 Publicação: 16/04/2020

- RONDÔNIA. Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB. Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. Disponível em: <http://s3.sefin.ro.gov.br/sinvrea/IN%20002-SEPAT%202018.pdf>. Acesso em: 20 jul 2020

- RONDÔNIA. Instrução Normativa nº13/TCER-2004. Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-13-2004.pdf>. Acesso em: 13 mai 2020

- RONDÔNIA. INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO. Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-52-2017.pdf>. Acesso em: 14 mai 2020

- RONDÔNIA. Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, de 25 de agosto de 2017. Dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/InstNorm-58-2017.pdf>. Acesso em: 21 jan 2019

- RONDÔNIA. Lei n. 3.166, de 27 de agosto de 2013. Regulamenta o Acesso a Informações previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

- RONDÔNIA. Lei Complementar nº 154/1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/LeiComp-154-1996.pdf>. Acesso em: 18 out 2018

- RONDÔNIA. Lei Complementar n.758, de 02 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional, as Funções Institucionais, Quadro de Pessoal, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Controladoria-Geral do Estado e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Portoquarta-feira, 12 de agosto de 2020. Diário Oficial Rondônia, ed. 156 - 13. Autenticidade pode ser verificada em: <https://localhost:44325/Diof/Pdf/2399> Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 12/08/2020, às 12:33 Velho, RO, DOE n. 2371, publicado no diário de 02/01/2014. Páginas 02 a 07

- RONDÔNIA. Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 238, publicado no diário de 20/12/2017. Página 03 a 59

- RONDÔNIA. Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 3 de outubro de 2018. Institui o Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023. Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 181

- RONDÔNIA. Resolução nº 01, de 23 de novembro de 2017. Dispensa a análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento e à prestação de contas, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 231, publicado no diário de 11/12/2017. Páginas 32 e 33

- RONDÔNIA. Resolução nº 03, de 05 de janeiro de 2018. Inclui dispositivo à Resolução n. 1 de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE n. 231, de 11/12/2017, a qual trata da dispensa de análise prévia em processos administrativos pela Controladoria Geral do Estado com vistas ao pagamento. Diário Oficial do Estado de Rondônia, Porto Velho, RO, DOE n. 4, publicado no diário de 08/01/2018. Página 57

- RONDÔNIA. Resolução nº 058/TCE-R0-2010. Dispõe sobre a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Disponível em: <http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Res-58-2010.pdf>. Acesso em: 18 out 2018
- Decreto nº 23.480 de 28.12.2018 que Prorroga o prazo para conclusão dos procedimentos de inventário e reavaliação dos bens móveis permanentes e imóveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018
- Instrução Normativa nº 002/2018 que Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018
- Portaria nº 548 de 24.09.2018 que dispõe sobre prazos-limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da federação, com vistas à consolidação das contas públicas da união, dos estados, do DF e dos municípios, sob a mesma base conceitual.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Freitas Dantas, Controlador(a) Interno**, em 20/03/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036721671** e o código CRC **4752170E**.